

Telefax: (24) 3355-8389

# AGEVAP ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 31/2016

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em análise e emissão de pareceres técnicos sobre Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em fase de contratação ou já contratados pela AGEVAP, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010



Telefax: (24) 3355-8389

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 31/2016

DATA: 21 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

#### **PREÂMBULO**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA n.º 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em análise e emissão de pareceres técnicos sobre Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em fase de contratação ou já contratados pela AGEVAP, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010, conforme disposições



Telefax: (24) 3355-8389

constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos
  - 2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: <a href="www.agevap.org.br">www.agevap.org.br</a> ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
  - 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
  - 2.2.3 Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;



- 2.2.4 Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

#### 2.3 – A Comissão de Julgamento:

- 2.3.1 Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do



Telefax: (24) 3355-8389

contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 3.1.1 O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 Entrega e apresentação das propostas
  - 3.5.1 Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, "1", "2" e "3", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
    - 3.5.1.1 O envelope "1" conterá a Habilitação;



Telefax: (24) 3355-8389

- 3.5.1.2 O envelope "2" conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 O envelope "3" conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE № 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
  - 4.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - 4.1.2 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.



Telefax: (24) 3355-8389

#### 4.3 – Habilitação jurídica:

- 4.3.1 Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.4 – Regularidade fiscal:

- 4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou



Telefax: (24) 3355-8389

estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 4.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e
   Municipal do domicilio ou sede do concorrente.
  - 4.4.3.1 As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 4.4.4 Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 Qualificação econômico-financeira:
  - 4.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo



Telefax: (24) 3355-8389

distribuidor da comarca da sede da participante.

- 4.5.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
  - 4.5.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 4.5.2.2 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \underline{6}$	ativo circulante + realizavel a longo prazo
р	assivo circulante + passivo não circulante
SG =	ativo total
	passivo circulante + passivo não circulante

LC = ativo circulante



Telefax: (24) 3355-8389

#### passivo circulante

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

- 4.6 As participantes deverão apresentar, ainda:
  - 4.6.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 -ANEXO II;
  - 4.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.7 Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
  - 4.7.1 As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
  - 4.7.2 Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser



Telefax: (24) 3355-8389

entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

#### ENVELOPE Nº. 01

# (Identificação da participante) Ato Convocatório №. 31/2016 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 4.8.1 Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
  - 4.8.2 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
    - 4.8.2.1 Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
  - 4.8.3 Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação de



Telefax: (24) 3355-8389

Habilitação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

#### 5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

### ENVELOPE Nº. 02 (Identificação da participante) Ato Convocatório Nº. 31/2016 PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.3 As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

#### 6 – DA PROPOSTA DO PREÇO



Telefax: (24) 3355-8389

6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

#### ENVELOPE Nº. 03

## (Identificação da participante) Ato Convocatório № 31/2016 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
  - 6.2.1 Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 31/2016, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
  - 6.2.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
  - 6.2.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
  - 6.2.4 Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.



Telefax: (24) 3355-8389

- 6.2.4.1 Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 958.660,03 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos).
  - 6.2.7.1 O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços.
  - 6.2.7.2 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)



Telefax: (24) 3355-8389

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada:

- 6.2.10 Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 31/2016, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V:
- 6.2.11 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4 A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Telefax: (24) 3355-8389

6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
  - 7.1.1 Credenciamento do representante da Participante ANEXO VI comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
  - 7.1.2 Recolhimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
  - 7.1.3 Os Envelopes "1", "2" e "3" serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
  - 7.1.4 A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1", "2" e "3", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.
  - 7.1.5 Abertura dos envelopes contendo as habilitações.



Telefax: (24) 3355-8389

- 7.1.6 Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".
- 7.1.7 A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a



Telefax: (24) 3355-8389

abertura das propostas Comerciais.

- 7.1.14 As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório:
- 7.1.16 Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

- 7.1.19 No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observarse-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal 8666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA 552/2011 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:



Telefax: (24) 3355-8389

- 7.5.1 Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 7.5.2 Segunda Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 PROPOSTA TÉCNICA.
  - 7.5.2.1 Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.
- 7.5.3 Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a



Telefax: (24) 3355-8389

abertura do Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

#### 8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
  - 8.4.1 Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual



Telefax: (24) 3355-8389

número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 8.4.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 8.5.1 Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
  - 8.5.2 Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
  - 8.5.3 Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

#### 9 - GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta, somente garantia contratual de 5%
 (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em até 05 (cinco)



Telefax: (24) 3355-8389

dias da assinatura do contrato em uma das modalidades permitidas em Lei.

#### 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.
- 10.4 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.



Telefax: (24) 3355-8389

#### 11 - DO RECURSO

- 11.1 Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

#### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Telefax: (24) 3355-8389

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da rubrica orçamentária: Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, instituído através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

#### .13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
  - 13.1.1 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.
  - 13.1.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
    - 13.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

- 13.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.2 Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.4 A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

#### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade,



Telefax: (24) 3355-8389

falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

- 14.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
  - a) advertência;
  - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
  - d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4 As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a



Telefax: (24) 3355-8389

importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

#### 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
  - 15.1.1 As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  - 15.1.2 No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.



Telefax: (24) 3355-8389

- 15.2 A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da



Telefax: (24) 3355-8389

#### AGEVAP.

15.8 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

#### 16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 17 de dezembro de 2016.

André Luis de Paula Marques

**Diretor-Presidente da AGEVAP** 



Telefax: (24) 3355-8389

## TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ANALISAR/VISTORIAR PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Resende/RJ

Setembro/2016

Data: 22/09/2016



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

**APRESENTAÇÃO** 

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado

pelo Decreto Federal nº 1.842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de Recursos

Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de

2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010. Atualmente o Plano

Integrado de Recursos Hídricos encontra-se em fase de atualização, através do

Contrato AGEVAP nº 021/2012.

Em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio

Paraíba do Sul - CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia

Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº

199/2012. O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da

Bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a

serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os

investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além

dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016,

foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos

Hídricos.

Em 2013, a AGEVAP publicou dois editais de chamamento público (02/2013 e

03/2013), nos quais todos os municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio

Paraíba do Sul, poderiam manifestar interesse em serem contemplados com os

recursos do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul -

CEIVAP para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

Sólidos - PMGIRS, onde 112 municípios da bacia foram selecionados para receberem

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em analisar/vistoriar planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

o devido repasse.

Assim, a AGEVAP remeteu ofício a todos os municípios hierarquizados informando que a contratação do PMGIRS ocorreria através do agente técnico-financeiro CAIXA.

Considerando que aproximadamente 90 (noventa) municípios não conseguiram executar a contratação na modalidade anteriormente ofertada, e devido à elevada complexidade técnica do plano, a AGEVAP deverá contratar uma empresa, para auxiliar na análise de produtos e realização de visitas técnicas.

Os capítulos de 1 a 3 possuem a finalidade de contextualizar e apresentar um histórico dos recursos hídricos na bacia. Já os capítulos seguintes são focados nas especificações técnicas. Como anexo deste termo de referência é apresentado o manual de referência dos PMGIRS.



Telefax: (24) 3355-8389

#### **SUMÁRIO**

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL	10
2.	CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL	11
3.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA	•
	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	14
4.	OBJETO	15
5.	OBJETIVOS DA GERENCIADORA DE PROJETOS	16
6.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA	16
	CONTRATADA	
7.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA	17
•	ETAPA	
8.	DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS	22
9.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	22
10.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS	26
11.	CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	26
12.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	27
13.	EQUIPE TÉCNICA	27
14.	PRAZO DE VIGÊNCIA	31
15.	CUSTO ESTIMADO	31
ANE	EXO I- Listagem dos municípios inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul	32



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO II-	Pontuação técnica	33
ANEXO III-	Modelo de planilha orçamentária	44
ANEXO IV-	Custo unitário e global	49
ANEXO V-	Manual de Referência - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	50



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1.	Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul	24
Figura 2.	Sistema Nacional de Recursos Hídricos	27
Figura 3.	Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio	30



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

•	ICT	• А	$\mathbf{r}$	T 4	DE	LAS
•		4		1 4	<b>K E</b>	1 A S

Tabala 2	Cran a granta	4.5	_
Tabela 3.	Cronograma	43	Э



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### **LISTA DE SIGLAS**

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

AGEVAP Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do

Sul

ANA Agência Nacional de Águas

ART Anotação de Responsabilidade Técnica

CBH Comitê de Bacia Hidrográfica

CEIVAP Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

CNRH Conselho Nacional de Recursos Hídricos

COMPÉ Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e

Muriaé

FHIDRO Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das

Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais

GTAI Grupo de Trabalho de Articulação Institucional

GTAOH Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação

Hidráulica na bacia do Rio Paraíba do Sul

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IGAM Instituto Mineiro de Gestão das Águas

INEA Instituto Estadual do Ambiente

Data: 22/09/2016



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

ONS Operador Nacional do Sistema Elétrico

PAP Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

PMSB Plano Municipal de Saneamento Básico

PMGIRS Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

SEMAD Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

UD'S Unidades Descentralizadas



Telefax: (24) 3355-8389

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Bacia do Rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km<sup>2</sup>, compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00'e 46°30' oeste de Greenwich. O mapa da bacia pode ser visto na Figura 1.



Figura 1. Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Fonte: Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, 2007

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km.



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem direita, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira e metade do estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão, há 184 municípios, sendo 39 localizados em São Paulo, 57 no Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais, com territórios total ou parcialmente inseridos nos limites da bacia. Esses municípios são apresentados no ANEXO I deste Termo de Referência.

A população total da bacia, de acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 8.502.181 habitantes, sendo que, desses, 2.857.916 vivem no estado do Rio de Janeiro, 1.627.828 em Minas Gerais e 4.016.437 em São Paulo.

# 2. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange 184 municípios.

## **MISSÃO**

"Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia."

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00, introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia - fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia -, as Agências de Bacia – braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia -, e, na jurisdição pública federal, a Agência Nacional de Águas, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul como mostrado na figura 3:



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

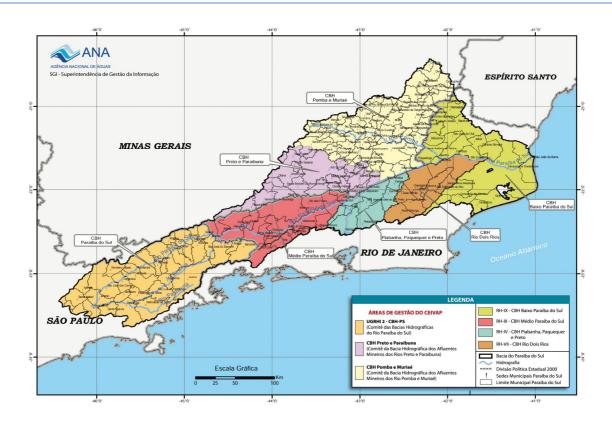


Figura 3: Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul

#### Estado de São Paulo

Comitê do Paraíba do Sul - Trecho Paulista

#### **Estado de Minas Gerais**

Comitê Preto e Paraibuna

Comitê Pomba e Muriaé

#### Estado do Rio de Janeiro

Comitê do Médio Paraíba do Sul

Comitê Piabanha



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Comitê Rio Dois Rios

Comitê do Baixo Paraíba do Sul

Destaque especial para o ano de 2012, no qual o CEIVAP visando planejar ações e agilizar a efetiva aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, aprovou o seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP.

3. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, desenvolvendo funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2026.

Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão com os órgãos gestores federal e estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos



Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

hídricos e principalmente a implantação de um sistema de informações.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, uma Diretora de Recursos Hídricos, uma Diretora de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a Associação possui, atualmente, mais 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica todos no estado do Rio de Janeiro.

#### 4. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em análise e emissão de pareceres técnicos sobre Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em fase de contratação ou já contratados pela AGEVAP, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010.

Só poderão participar deste certame empresas especializadas de engenharia, e que não estejam prestando serviços à AGEVAP, pertinente ao objeto deste.



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

## 5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos específicos da Contração estão listados abaixo:

- Emitir pareceres técnicos de <u>análise de produtos</u> referentes aos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Realizar <u>visitas técnicas</u> aos municípios em que os planos acima listados estejam sendo executados, e elaborar relatórios das visitas.

# 6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais, que atuarão em conjunto com os seguintes atores: Diretoria de Recursos Hídricos da AGEVAP, com as prefeituras dos municípios contemplados e com as empresas responsáveis pela execução dos produtos, no desempenho das suas atribuições.

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa foram divididos em 4 (quatro) etapas mostradas a seguir, que poderão ocorrer concomitantemente.

- Etapa 1: Padronização dos documentos técnicos;
- Etapa 2: Análise dos produtos apresentados;
- Etapa 3: Realização de visita técnica;
- Etapa 4: Reuniões com representantes da AGEVAP.



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### 7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA ETAPA

#### Etapa 1: Padronização dos documentos técnicos

#### 1.1 Definição dos modelos dos documentos técnicos

Esta etapa inclui a confecção de modelos que serão utilizados como padrão para confecção de pareceres e relatórios (check list);

A contratada apresentará três modelos que nortearam a confecção dos documentos técnicos:

- A Modelo de parecer técnico de análise de produto;
- **B** Modelo de relatório de visita técnica;
- C Modelo de Boletim Mensal de Medição.

Os respectivos modelos deverão ser aprovados pela AGEVAP. Caso exista necessidade, será agendada uma reunião de alinhamento para adequação dos documentos técnicos, entre a contratada e representante da AGEVAP.

#### Etapa 2: Análise dos produtos apresentados

#### 2.1 Parecer técnico dos produtos de PMGIRS

Esta atividade inclui a análise formal e técnica dos produtos encaminhados pela AGEVAP à contratada em formato digital.

Após a análise técnica dos produtos, caso o mesmo precise de ajustes, o responsável técnico da empresa contratada, deverá



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

solicitar que as correções sejam realizadas pela empresa responsável pela confecção dos produtos. Além disso, deverá elaborar um parecer técnico de reprovação.

Somente após a execução de todas as correções e ajustes necessários é que o responsável da empresa contratada deverá emitir um parecer técnico de aprovação.

Ao final da aprovação dos PMGIRS o profissional responsável pela análise, deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a todos os produtos intermediários e finais das etapas de elaboração dos Planos. Nos casos em que os Planos não forem finalizados pelas empresas responsáveis pela confecção, o responsável pela análise, deverá emitir ART dos produtos já aprovados.

As solicitações ou comunicações com a empresa responsável pela confecção dos produtos, relacionadas à cobrança de eventuais ajustes, deverá ser feita sempre através da AGEVAP, a quem caberá emitir, a partir de demanda da contratada, advertências e outros dispositivos contratuais para que as correções sejam realizadas a contento e tempestivamente.

O parecer técnico de aprovação é que permitirá o pagamento pelo produto tanto à empresa responsável pela elaboração quanto à empresa contratada para análise técnica dos produtos.

Como parâmetro para a avaliação do conteúdo técnico dos produtos, a contratada deverá basear-se no escopo apresentado no Termo de Referência, elaborado para a contratação das empresas responsáveis pela confecção dos respectivos produtos objetos da



Telefax: (24) 3355-8389

análise. Este documento encontra-se no Anexo V.

As principais atividades a serem realizadas pela empresa contratada são:

- Avaliar os produtos entregues e validar as informações apresentadas nestes produtos.
- Emitir um parecer técnico de aprovação ou reprovação dos produtos.
- Elaborar um Boletim Mensal de Medição com um resumo dos produtos apresentados no período.
- Verificar e informar a AGEVAP sobre possíveis problemas na confecção dos produtos.
- Confeccionar a análise formal e técnica dos produtos separadamente. A análise formal verifica, principalmente, a formatação do trabalho e a lógica sequencial da itemização adotada.

Já a análise técnica engloba: verificação de todos dados, cálculos, constatações, tabelas, figuras e gráficos; conformidade das informações com suas respectivas fontes; analisar se o conteúdo está satisfatório para cumprir com a finalidade do produto e englobar o escopo do Termo de Referência.

#### Etapa 3: Realização de visita técnica

As visitas técnicas serão realizadas em municípios que pertençam a Bacia



Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

do Rio Paraíba do Sul, conforme demanda e após a autorização prévia da AGEVAP. A lista completa dos municípios da bacia foi apresentada no ANEXO I.

As visitas técnicas deverão ser apresentadas em formato de relatório, contendo registro fotográfico com informações do nome do local e a data em que foram registradas.

Não será necessário emitir ART para os relatórios das visitas técnicas realizadas para validação de produtos analisados, pois o parecer de aprovação do produto, será emitido somente após a verificação em campo.

O cálculo do custo das visitas foi feito utilizando um valor médio tendo como referência a distância de ida e volta do município de Resende/RJ até diversos municípios pertencentes à Bacia do Rio Paraíba do Sul, nos custos foram incluídos locação de veículo, combustível, pedágio e outros custos.

Tais visitas deverão ocorrer nas etapas de diagnóstico ou nas audiências públicas e seminários locais. A AGEVAP poderá acompanhar, caso necessário, as respectivas visitas.

- Visita de verificação do diagnóstico:

Analisar, verificar a veracidade e validar todas as informações relatadas no produto diagnóstico. A AGEVAP selecionará alguns municípios para a execução destas visitas. Concluída a visita técnica a empresa contratada deverá emitir o relatório de visita e um parecer técnico de aprovação ou reprovação do



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

produto, de acordo com o que foi observado em campo.

 Visita de acompanhamento de audiências públicas ou seminários locais:

Na fase final da elaboração do PMGIRS, com a entrega dos últimos produtos serão realizados audiências públicas e seminários locais. Um representante da contratada acompanhará, a partir de demanda da AGEVAP, tais eventos para confecção de um relatório do que foi observado.

#### Etapa 4: Reuniões com representantes da AGEVAP

#### 4.1 Boletins Mensais de Medição

A contratada deverá apresentar o resumo consolidado de todas as atividades realizadas pela contratada e aprovadas pela AGEVAP no período.

Este Boletim será o documento que viabilizará o pagamento das atividades executadas no período, sendo visitas técnicas realizadas, pareceres técnicos de aprovação de produtos analisados e Ata com a respectiva lista de presença das reuniões trimestrais. Devendo o Boletim ser entregue mensalmente em data predefinida com a AGEVAP.

#### 4.2 Reuniões trimestrais com representantes da AGEVAP

A contratada e representantes da AGEVAP farão reuniões



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

trimestrais para discutir assuntos relacionados aos serviços prestados pela contratada. A AGEVAP poderá selecionar alguns pareceres técnicos para serem apresentados detalhadamente.

A contratada deverá elaborar Ata da reunião e respectiva lista de presença para registro da reunião realizada.

### 8. DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos apresentados pela contratada devem ser primeiramente submetidos à AGEVAP em formato digital, sendo enviados via correio eletrônico para aprovação. Após parecer de aprovação os produtos devem ser enviados de maneira definitiva, em formato digital (CD) e impresso para o endereço da AGEVAP.

A contratada deverá apresentar 13 (treze) produtos, sendo a padronização dos documentos o primeiro produto e os doze seguintes os Boletins Mensais de Medição.

# 9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Boletins Mensais de Medição, após aprovação, deverão ser entregues em meio físico e digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD;
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato .pdf e em programas editáveis (.doc, .xls, entre outros) e/ou papel quando solicitado.
- Os relatórios das visitas técnicas apresentados no Boletim Mensal de Medição devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, relatórios fotográficos



Telefax: (24) 3355-8389

entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das constatações do que foi observado na visita.

- 1 (uma) via impressa do Boletim Mensal de Medição, que deverá ser enviado, via correios ou entregue na sede, para a AGEVAP, em papel branco formato A4 (210 x 297 cm).
- Todo Boletim Mensal de Medição, deverá ser entregue em meio físico e digital para compor o processo.
  - Fonte: Arial;
  - Tamanho da fonte: 12;
  - Título principal: caixa alta e em negrito;
  - Subtítulos: caixa baixa e em negrito;
  - Espaçamento entre linhas: 1,5;
  - Espaçamento entre parágrafos: 0 pt antes; 12 pt depois;
  - Margens: superior e inferior com 2 cm; margens esquerda e direita com 2 cm; cabeçalho e rodapé com 1,6 cm; parágrafo sem recuo: começar todas as linhas no início da margem esquerda;
  - Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem todos os anexos;
  - Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto e subdivididos somente até quatro vezes, seguidos de parênteses (ex.: 1.; 1.1.; 2.; 2.1. etc.); numeração com, no máximo,



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

quatro subdivisões: ex.: 2.1.5.1; esgotadas as quatro subdivisões, usar letras maiúsculas (ex.: A); B); C) etc.);

- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras: os títulos de figuras, mapas e croquis apresentados no texto devem ser descritos de forma idêntica aos títulos das ilustrações contidas no texto e listados na ordem sequencial que aparecem no texto. Devem constar ainda as respectivas páginas onde estão inseridas no documento;
- Lista de tabelas: tabelas e quadros apresentados, devem ser descritos de forma idêntica aos contidos no texto e listados na ordem sequencial que aparecem. Devem constar ainda as respectivas páginas onde estão inseridas no documento;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses. Ex.: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sempre.

A partir da sua explicação, citar somente a sigla no texto. Todas as siglas – sem exceção – deverão constar da lista de siglas do documento;

 Siglas e abreviações não serão usadas nos títulos de documentos, nem de itens, nem de subitens, nem no sumário e nem nos títulos das ilustrações;



Telefax: (24) 3355-8389

- As unidades de medida têm que seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas (ex.: Cunha, M. P.; Pereira, F. S. 2008 ou Cunha, M. P. et al. 2008). Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT, inclusive com o uso do "&" entre dois autores e entre o penúltimo e o último (ex.: Cunha, M. P. & Silva, J. M. 1985. ou Ferroli, S.; Oliveira, A.; Cunha, M. P. & Bernardi, J. N. 1832.).
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
  - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
  - A legenda das ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) deve estar na fonte Arial; tamanho 11; Espaçamento entre linhas: simples; alinhamento: justificado;



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### 10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos: padronização dos documentos e Boletins Mensais de Medição serão pagos após a aprovação pela AGEVAP e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

#### 11. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução com prazo de 12 (doze) meses, conforme apresentado abaixo.

O custo unitário da padronização dos documentos, dos pareceres de análise de produtos, dos pareceres de visita e das reuniões trimestrais encontram-se detalhado nos anexos III e IV.

Tabela 1: Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO E	DA ETAPA/PRODUTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1	Padronização dos documentos técnicos													
	2	Parecer técnico dos produtos de PMGIRS													
	3														
	4	Reuniões trimestrais com representates da AGEVAP													
	5	Boletim Mensal de Medição													
		TOTAL GERAL						٤	375.3	349,4	1				
				ora	am e	stim	nado	s 560	0 par	ecei	res a	ao lor	ngo		
						ora	am e	stim	nado	s 50	pare	cere	es ac	olon	go d
				Foram estimadas 4 reuniões ao longo de 12 meses;											
				ora	am e	stim	nada:	s 12	prod	utos	s ao	long	o de		



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

## 12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A atividade de análise de produtos será realizada na sede da respectiva empresa contratada, sem nenhum custo à AGEVAP. Quanto às visitas técnicas, estas serão executadas em municípios predeterminados pela AGEVAP, que pertençam a Bacia do Rio Paraíba do Sul.

Além disso, serão programadas reuniões trimestrais, com representantes da empresa e da AGEVAP.

Tais reuniões poderão ser na sede da AGEVAP ou em algum município onde será realizada uma visita técnica. De comum acordo entre a AGEVAP e a empresa contratada, poderá ser alterado o local das reuniões, desde que não acarrete aumento de custos.

#### 13. EQUIPE TÉCNICA

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS consiste em um plano complexo, por compreender tendências e planejamento futuro para períodos de curto a longo prazo. Portanto, para análise e avaliação do Plano é fundamental o conhecimento técnico especializado na área, e consequentemente a experiência profissional, da equipe.

Conforme o art. 19 da Lei Federal 12.305/2010, a elaboração do PMGIRS envolve inúmeros aspectos legais e econômicos, estando justificada a necessidade de um profissional da área do direito e outro da área de economia. Um engenheiro pleno, um profissional de nível superior júnior e um especialista em resíduos sólidos são capazes de avaliar os aspectos técnicos dos produtos a serem elaborados na execução do Plano.



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Como estão envolvidos muitos profissionais, e devido à complexidade das atividades a serem exercidas a figura de um coordenador torna-se essencial.

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que devido ao alto grau de abrangência e aprofundamento técnico do PMGRIS, este, necessariamente, deve ser analisado por uma equipe experiente, com a finalidade de obtenção de um Plano de qualidade para a população beneficiada.

Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar esse termo de referência e orçamento, se baseou no disposto nas Portarias nº 179, de 25/07/2012, e nº 228, de 02/12/2014, da Agência Nacional de Águas – ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e que a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Para a confecção das análises de produtos e a realização de visitas técnicas será necessária a formação de uma equipe técnica mínima permanente e uma equipe de consultores.

#### 13.1 Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) coordenador
  - Formação mínima: nível superior em engenharia civil,
     ambiental, sanitária e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação acadêmica: 10 (dez) anos;



Telefax: (24) 3355-8389

- Experiência comprovada em coordenação de projetos.
- 1 (um) engenheiro pleno
  - Formação mínima: nível superior completo em engenharia civil, ambiental, sanitária e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação acadêmica: 5 (cinco) anos;
  - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a resíduos sólidos.
- 1 (um) profissional nível superior júnior
  - Formação mínima: nível superior completo em engenharia civil, ambiental, sanitária e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação acadêmica: 2 (dois) anos;
  - Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a resíduos sólidos.

No caso de demandas superiores à capacidade da equipe permanente mínima, a contratada deverá ampliar a equipe para manter a qualidade e agilidade na elaboração das atividades.

#### 13.2 Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

1 (um) especialista em resíduos sólidos



Telefax: (24) 3355-8389

- Formação mínima: nível superior em engenharia civil,
   ambiental, sanitária e áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
- Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas a resíduos sólidos.
- 1 (um) advogado
  - Formação mínima: nível superior em direito;
  - Tempo mínimo de formação: 3 (três) anos.
  - Experiência comprovada em direito público.
- 1 (um) economista
  - Formação mínima: nível superior em economia;
  - Tempo mínimo de formação: 3 (três) anos.
  - Experiência comprovada em elaboração de estudos de investimentos a longo prazo.

A equipe técnica, permanente e de consultores, deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.



> Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto tiver disponibilidade orçamentária de acordo com as normativas legais.

#### 15. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a contratação da empresa é de **R\$ 958.660,03** (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos).

A contratada deverá apresentar um **orçamento detalhado por atividade**, sendo a padronização da documentação, parecer técnico de análise de produtos, parecer de visita técnica e reunião trimestral. O valor proposto deve ser justificado, conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada nos ANEXOS III e IV do presente Termo de Referência.

Resende, 22 de setembro de 2016.

Marina Mendonça Costa de Assis
Especialista em Recursos Hídricos
Ana de Castro e Costa
Especialista em Recursos Hídricos
Juliana Gonçalves Fernandes
Diretora de Recursos Hídricos



Telefax: (24) 3355-8389

#### **ANEXO I**

### Listagem dos municípios inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul

					Minas Gerais				
1	Além Paraíba	19	Descoberto	37	Laranjal	55	Pedro Teixeira	73	Santo Antônio do Aventureiro
2	Antônio Carlos	20	Desterro do Melo	38	Leopoldina	56	Pequeri	74	Santos Dumont
3	Antônio Prado de Minas	21	Divinésia	39	Lima Duarte	57	Piau	75	São Francisco do Glória
4	Aracitaba	22	Divino	40	Mar de Espanha	58	Pirapetinga	76	São Geraldo
5	Argirita	23	Dona Euzébia	41	Maripá de Minas	59	Piraúba	77	São João Nepomuceno
6	Astolfo Dutra	24	Ervália	42	Matias Barbosa	60	Recreio	78	São Sebastião da Vargem Alegr
7	Barão de Monte Alto	25	Estrela Dalva	43	Mercês	61	Rio Novo	79	Senador Cortes
8	Barbacena	26	Eugenópolis	44	Miradouro	62	Rio Pomba	80	Silveirânia
9	Belmiro Braga	27	Ewbank da Câmara	45	Miraí	63	Rio Preto	81	Simão Pereira
10	Bias Fortes	28	Faria Lemos	46	Muriaé	64	Rochedo de Minas	82	Tabuleiro
11	Bicas	29	Fervedouro	47	Olaria	65	Rodeiro	83	Tocantins
12	Bocaina de Minas	30	Goianá	48	Oliveira Fortes	66	Rosário da Limeira	84	Tombos
13	Bom Jardim de Minas	31	Guarani	49	Orizânia	67	Santa Bárbara do Monte Verde	85	Ubá
14	Carangola	32	Guarará	50	Paiva	68	Santa Bárbara do Tugúrio	86	Vieiras
15	Cataguases	33	Guidoval	51	Palma	69	Santa Rita de Ibitipoca	87	Visconde do Rio Branco
16	Chácara	34	Guiricema	52	Passa-Vinte	70	Santa Rita de Jacutinga	88	Volta Grande
17	Chiador	35	Itamarati de Minas	53	Patrocínio do Muriaé	71	Santana de Cataguases		
18	Coronel Pacheco	36	Juiz de Fora	54	Pedra Dourada	72	Santana do Deserto		
					Rio de Janeiro				
1	Aperibé	13	Conceição de Macabu	25	Miguel Pereira	37	Quissamã	49	Sapucaia
2	Areal	14	Cordeiro	26	Miracema	38	Resende	50	Sumidouro
3	Barra do Piraí	15	Duas Barras	27	Natividade	39	Rio Claro	51	Teresópolis
4	Barra Mansa	16	Engenheiro Paulo de Frontin	28	Nova Friburgo	40	Rio das Flores	52	Trajano de Moraes
5	Bom Jardim	17	Italva	29	Paraíba do Sul	41	Santa Maria Madalena	53	Três Rios
6	Cambuci	18	Itaocara	30	Paty do Alferes	42	Santo Antônio de Pádua	54	Valença
7	Campos dos Goytacazes	19	Itaperuna	31	Petrópolis	43	São Fidélis	55	Varre-Sai
8	Cantagalo	20	Itatiaia	32	Pinheiral	44	São Francisco de Itabapoana	56	Vassouras
9	Carapebus	21	Laje do Muriaé	33	Piraí	45	São João da Barra	57	Volta Redonda
10	Cardoso Moreira	22	Macaé	34	Porciúncula	46	São José de Ubá		
11	Carmo	23	Macuco	35	Porto Real	47	São José do Vale do Rio Preto		
12	Comendador Levy Gasparian	24	Mendes	36	Quatis	48	São Sebastião do Alto		
					São Paulo				
1	Aparecida	9	Cruzeiro	17	Jambeiro	25	Pindamonhangaba	33	Santa Isabel
2	Arapeí	10	Cunha	18	Lagoinha	26	Piquete	34	São José do Barreiro
3	Areias	11	Guararema	19	Lavrinhas	27	Potim	35	São José dos Campos
	Arujá	12	Guaratinguetá	20	Lorena	28	Queluz		São Luís do Paraitinga
	Bananal		Guarulhos	21	Mogi das Cruzes	29	Redenção da Serra		Silveiras
	Caçapava		Igaratá		Monteiro Lobato	30		38	Taubaté
7	Cachoeira Paulista	15	Itaquaquecetuba	23	Natividade da Serra	31	Salesópolis	39	Tremembé
	Canas		Jacareí		Paraibuna		Santa Branca		

<sup>2</sup>agina32 de 33

Data: 22/09/2015



Telefax: (24) 3355-8389

# ANEXO II – MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Página33 de 33

Data: 22/09/2015

# Manual de Referência Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

# MANUAL DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

Resende/RJ

maio/2014



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

# **PUBLICAÇÃO**

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

CNPJ: 05.422.000/0001-01

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 - I - A)

Manejo - Resende/RJ

CEP: 27.520-005

Telefax: (24) 3355-8389

Página Eletrônica: www.agevap.org.br

E-mail: agevap@agevap.org.br



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

# Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

#### Conselho de Administração

Friedrich Wilhelm Herms - Presidente

Sueleide Silva Prado

Dirceu Miguel Brandão Falce

Paulo Teodoro de Carvalho

Juarez de Magalhães

#### **Conselho Fiscal**

Sinval Ferreira da Silva – Presidente (a partir de setembro/2013)

Jaime Teixeira Azulay – Presidente (de setembro/2012 a agosto/2013)

Sandro Rosa Corrêa

#### **Diretor-Executivo**

André Luis de Paula Marques

#### Diretora de Relações Institucionais

Aline Raquel de Alvarenga

#### **Diretor Administrativo-Financeiro**

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes

#### **Diretor de Recursos Hídricos**

Helvécio Zago Galvão César



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### Diretor de Planejamento Estratégico

Flávio Antonio Simões

#### Gerência Técnica

Juliana Gonçalves Fernandes, Tatiana Oliveira Ferraz, Isabel Cristina Gomes Moreira, Nathália dos Santos Costa Vilela, Roberta Coelho Machado, Gabriel de Paiva Agostinho, Edi Meri Aguiar Fortes, Elaine Cristina do Nascimento Rimis, Ronald Souza Miranda Oliveira Costa, Priscila Rodrigues Emílio Caldana e Luciara Oliveira Guilherme da Silva

#### Gerência Financeira

Rejane Monteiro da Silva Pedra, Thaís Souto do Nascimento, Camila Borges Pinto, Leonardo Nunes de Souza, Leonardo Pires Monteiro da Silva, Karla Gabriela Duarte da Silva e Thatiane Gomes Ribeiro

#### Gerência Administrativa

Giovana Cândido Chagas, Marco Firmiano Ferraz, Horácio Rezende Alves, Alex Knupp Figueredo, Paula da Rocha Eloy, Gisele Sampaio da Cunha Correia, Jessica Diniz da Silva, Viviane dos Santos de Araújo e Fernanda Diniz de Almeida Carvalho

#### Coordenação de Comunicação, Mobilização e Educação Ambiental

Luís Felipe Martins Tavares Cunha e Raíssa Caroline Galdino da Silva

#### Área Institucional - Sede

Júlio César da Silva Ferreira, Daiane dos Santos, Aline Judite da Silva Sousa e Gabriela Souza Andrade

#### Coordenação de Núcleo Médio Paraíba do Sul – Unidade Descentralizada 1

Flávio Sobreira, Paulo Eugênio e Suelen Alvarenga Rodrigues



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### Coordenação de Núcleo Piabanha – Unidade Descentralizada 2

Érika Brandão e Victor Montes

#### Coordenação de Núcleo Rio Dois Rios – Unidade Descentralizada 3

André Borher Marques, Ramon Porto da Mota Júnior e Kerllon Lucas Gomes Silva

#### Coordenação de Núcleo Baixo Paraíba do Sul - Unidades Descentralizadas 4 e 5

Thaís Nacif, Marcelo Ferreira, Amaro Sales, Kíssila Gonçalves de Souza, Adriana de Salles Macena Rosa e Roberta Riscado Machado

#### Gerência Guandu - Unidade Descentralizada 06

Amparo de Jesus Barros Damasceno Cavalcante, Fátima do Carmo Silva Rocha, Michelle Bittencourte de Almeida, Talles Henrique Pacheco Quintas, Bruna Souza Azevedo Pereira, Lucas Lacerda Nascimento e Lucas Andrey da Silva Antunes dos Santos



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

**APRESENTAÇÃO** 

Em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012. O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da

Bacia.

O PAP do Comitê é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a

2016.

As duas principais premissas do PAP são:

I - Com vistas a qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, os recursos devem apoiar, preferencialmente, a elaboração de estudos, planos e projetos, bem como intervenções para proteção, preservação, conservação e recuperação de mananciais, além de ações de comunicação, educação ambiental, mobilização e capacitação técnica com foco em recursos hídricos; e

capacitação tecinica com roco em recursos muncos, e

II - Prioridade de investimentos em ações referentes ao Programa 2.1 -

Redução de Cargas Poluidoras do Plano de Bacia.

Com base no Plano de Aplicação Plurianual, o CEIVAP aprovou a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –

PMGIRS aos municípios integrantes da bacia hidrográfica.

O Plano deve fazer um retrato da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município e permitir que seja traçada uma situação futura a ser alcançada, sendo assim instrumento de um processo de gestão participativa dos resíduos sólidos no



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

território delimitado.

Este manual define as diretrizes para a elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.405/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010.

Este manual contempla ainda as diretrizes para adequação do PMGIRS elaborado de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 para que atenda as premissas da Lei Federal nº 12.305/2010.



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1.	Prioridade dos programas e ações de educação ambiental	32
Figura 2.	Integração da Política Nacional de Resíduos Sólidos com legislações correlatas	50
Figura 3.	Metodologia da mobilização e participação social	54
Figura 4.	Interligação das etapas de construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	60





### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

#### **LISTA DE SIGLAS**

A3P Agenda Ambiental da Administração Pública

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

CEIVAP Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

CONAMA Conselho Nacional de Meio Ambiente

EIA Estudo de Impacto Ambiental

NBR Norma Brasileira

PAP Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

PMGIRS Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PNRS Política Nacional de Resíduos Sólidos

RIMA Relatório de Impacto Ambiental

SINMETRO Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

SISNAMA Sistema Nacional de Meio Ambiente

SINIR Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos

SNVS Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

SUASA Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

## **SUMÁRIO**

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	11
2.	CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE	
	RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS	13
3.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONTEÚDO DOS ITENS DO PMGIRS	
		18
4.	PRODUTOS	60
5.	FORMATO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	63
6.	BIBLIOGRAFIA	64



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.350 de 2010, tem por objetivo principal evitar e/ou prevenir a geração de resíduos sólidos. Esta política visa à promoção de uma cultura sustentável aumentando a reciclagem, reutilização e fins adequados aos resíduos sólidos onde a responsabilidade deste processo é atribuída desde o governo, até aos fabricantes, comerciantes e consumidores.

A consolidação da PNRS no Brasil foi um processo lento, e tem como ponto de partida o Projeto de Lei 203 criado pelo Senado em 1991, com o intuito de tratar dos resíduos de saúde. Contudo, até o seu estabelecimento com as diretrizes atuais, muitas discussões e considerações foram feitas. Importantes contribuições foram decorrentes de fóruns de discussões, congressos e encontros cujas finalidades foram discutir a importância da reciclagem, do estabelecimento de cooperativas e da valorização dos catadores.

Assim, após inúmeras discussões e quase 20 anos de tramitação, em 2 de agosto de 2010, foi sancionada a Lei nº 12.350 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que se constitui a partir de diretrizes modernas, pois, além de contemplar diretrizes no âmbito ambiental, também agrega políticas de responsabilidade e inclusão social. Esta Lei foi regulamentada através do Decreto nº 7.404/2010.

A lei da PNRS tem como princípio-base a responsabilidade compartilhada, a qual é retratada no Capítulo III, Seção I, artigo 25 onde se lê: "O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos".

No entanto, apesar da responsabilidade geral não ser exclusiva de ente específico, é atribuído ao poder público municipal o trabalho de coleta de lixo, limpeza urbana e destinação final dos resíduos. Como ações que devem ser tomadas por este, está a erradicação, até 2014, de lixões ainda abertos, quando devem ser criados aterros que estejam adequados às normas ambientais e deve



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

ser estabelecida coleta seletiva em residências, além da compostagem de resíduos orgânicos (transformar em adubos), a fim de evitar a sobrecarga nos aterros.

Junto com o município, o governo estadual deve elaborar um plano de resíduos sólidos, estabelecendo uma logística de manejo e apontado metas para redução e reciclagem, avaliando os principais geradores e os aspectos econômicos.

Apesar da responsabilidade de coleta e destinação dos resíduos serem atribuídos ao poder público, o gerenciamento destes é de responsabilidade das empresas, exceto para os resíduos domiciliares e de limpeza urbana. Assim, a responsabilidade sobre os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais e serviços privados passa a ser do próprio gerador, caracterizando o sistema com uma logística reversa. E, conforme o artigo 33 da PNRS, são obrigados a implementar o sistema de gerenciamento de resíduos, de forma independente do poder público os importadores, comerciantes, transportadores e fabricantes de produtos como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; eletroeletrônicos e seus componentes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; e pilhas e baterias.

Como diretriz social da PNRS, a regulamentação dos catadores de lixo é um dos principais pontos, o qual visa o estabelecimento desses trabalhadores em cooperativas e associações. Esta questão tem por objetivo reduzir os riscos à saúde dos catadores e tirar estas pessoas da informalidade proporcionando-lhes um reconhecimento social e qualificação profissional, além de contribuir para diminuição da marginalização e invisibilidade social.

Assim, a PNRS é uma lei que visa reverter e diminuir um dos principais problemas ambientais que é o descarte dos resíduos sólidos. Contudo, como a Lei Federal nº 12.350/2010 foi consolidada em um tempo relativamente curto, muitas ações ainda estão em andamento. Dessa forma, o poder público deve ser enérgico na fiscalização frente às empresas quanto ao gerenciamento dos resíduos e trabalhar frente à população buscando estimular a educação ambiental de forma que esta



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

não seja apenas coadjuvantes, mas sim esteja à frente deste processo.

## 2. CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

Para elaboração do PMGIRS, além do disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, devemos observar as Leis nºs. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000 e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Para os efeitos da Lei Federal nº 11.445/2007, o serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- I coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- II triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
- III varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Visando complementar o estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispondo sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à **gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos,** incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos aplicáveis.



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389



Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.



Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos.

O PMGIRS, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve ter vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização prevista a cada 04 (quatro) anos.

O Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser colocada em discussão com a sociedade civil. Sendo assim, o processo de elaboração do PMGIRS contará de ampla discussão com a sociedade através de oficinas e audiência pública municipais. E, simultaneamente à audiência pública, ocorrerá o processo de consulta pública pela internet por um período mínimo de 30 (trinta) dias. Trata-se, portanto, de um exaustivo processo de mobilização e participação social.

Para elaboração do PMGIRS, a Lei Federal nº 12.305/2010, no seu artigo 19, definiu o seu conteúdo mínimo descrito a seguir:

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

 I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

- II identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- III identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- IV identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária SNVS;
- V procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- VI indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- VII regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- VIII definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;
- IX programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- X programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- XI programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
- XII mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

- sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- XIV metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;
- XVII ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento:
- identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo XVIII áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras; e
  - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.
    - § 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.
    - Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.
    - § 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:
      - integrantes de áreas de especial interesse turístico; 1 -
      - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
      - III cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Conservação.

- § 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.
- § 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.
- § 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
- § 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma do regulamento.
- § 8º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
- § 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do caput deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Além do conteúdo mínimo previsto pela Lei Federal nº 12.305/2010, serão incluídos os itens complementares a seguir, e, para facilitar uma correlação entre eles, serão colocados em ordem numérica sequencial de algarismos romanos.



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

XX - Ações para mitigação das emissões dos gases do efeito estufa;

Telefax: (24) 3355-8389

- XXI Ações para emergência e contingência;
- XXII Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico;
- XXIII Definição da estratégia de mobilização e participação social;
- XXIV Caracterização do município em relação aos dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, entre outros; e
- XXV Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população.

Apesar do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, para efeito deste manual, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será elaborado em consonância com os incisos I a XIX deste mesmo artigo, independente do número de habitantes do município, inclusive com os itens complementares XX a XXV.

As áreas de abrangência do desenvolvimento dos trabalhos são as definidas pelo IBGE. Os valores de áreas do município em vigor são aqueles constantes do quadro territorial vigente em 01 de agosto de 2010, segundo a Resolução da Presidência do IBGE de nº 01 de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2013. Para mais informações:

http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default\_territ\_area.shtm

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONTEÚDO DOS ITENS DO PMGIRS

Neste capítulo será feita uma descrição detalhada dos itens que integram o conteúdo mínimo do Plano assim como dos itens complementares.

Desta forma, teremos um conteúdo sistemático para todos os planos municipais a serem executados por este manual.



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

### I – Diagnóstico dos resíduos sólidos

Esta etapa consiste no levantamento e análise da situação dos resíduos sólidos gerados no município. Deve considerar a caracterização dos resíduos segundo a origem, o volume e as formas de destinação e disposição final adotadas.

Conceitos básicos devem ser considerados neste diagnóstico e estão em destaque a seguir.



*Diagnóstico:* conhecimento sobre algo, ao momento do seu exame; ou descrição minuciosa de algo, feita pelo examinador, classificador ou pesquisador; ou Juízo declarado ou proferido sobre a característica, a composição, o comportamento, a natureza etc. de algo, com base nos dados e/ou informações deste obtidos por meio de exame.



*Prognóstico:* Conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades.



*Disposição final:* distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.



Destinação final: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.



Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.



Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Quanto à origem, a Lei Federal nº 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos em:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os resíduos domiciliares e de limpeza urbana (a+b);
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, os resíduos dos serviços públicos de



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

saneamento básico, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da construção civil e os resíduos agrossilvopastoris;

- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e de silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; e
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Além da classificação quanto à origem, podem ser feitas outras distinções entre os resíduos, conforme abaixo:

- a) Quanto às características físicas: resíduo úmido e seco;
- b) Quanto à composição química: resíduo orgânico e inorgânico;
- c) Quanto à periculosidade: perigosos e não perigosos;



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

d) Quanto ao risco:

Classe I – perigosos;

Classe II - a - não perigosos e não inertes; e

Classe II - b - não perigosos e inertes.

e) Quanto ao aspecto econômico: aproveitáveis, para produção de composto, materiais recuperáveis e inaproveitáveis.

Consulte a ABNT NBR 10004/2004 (http://www.abnt.org.br/) para detalhes sobre a classificação de resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

A caracterização dos resíduos deve ser feita também segundo o volume gerado no município. Conforme a Pesquisa de Saneamento Básico do IBGE (2000), existe uma tendência de aumento na geração de lixo domiciliar *per capita* em proporção direta com o número de habitantes, e a composição dos resíduos normalmente acompanha a renda da população: quanto maior a renda, maior a proporção de materiais recicláveis nos resíduos gerados.

Deve ser realizado, ainda, o levantamento e o mapeamento das formas de destinação e disposição final adotadas no território. A destinação dos resíduos inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos, entre outros.

Já quanto à disposição final dos rejeitos, as formas atualmente mais comuns são:

- Vazadouro ou lixão: local de descarga de qualquer tipo de resíduo, a céu aberto, sem qualquer medida de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública;
- Aterro controlado: local de descarga de resíduos que minimiza alguns impactos ambientais pela realização da cobertura dos



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

resíduos com material inerte, porém sem sistema de impermeabilização do solo, de tratamento do chorume ou tratamento de gás; e

 Aterro sanitário: considerado pela lei como a disposição final ambientalmente correta, é o local de descarga de rejeitos no qual são empregadas técnicas que permitem o controle da poluição e a proteção da saúde pública.

## II – Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada

A disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observadas as normas operacionais específicas, como as normas ABNT NBR 13896/1997 e 15849/2010.

A identificação de áreas favoráveis para implantação de aterros sanitários contempla dados populacionais e estimativas de crescimento, diagnóstico sobre os resíduos sólidos produzidos na área, componentes operacionais e aspectos geoambientais do meio físico (como localização, aspectos geológicos, geomorfológicos e morfoclimáticos, e processo de ocupação da área).

Deve-se observar o Plano Diretor de desenvolvimento e expansão, caso exista, o zoneamento ambiental e o plano de gerenciamento costeiro, quando houver. A existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não altera a necessidade de licenciamento ambiental para instalação de aterros sanitários e outras infraestruturas e para instalações operacionais do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além dos critérios técnicos e legais para a identificação de áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada, devem ser observados também:



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

- Critérios econômicos e financeiros: custo de aquisição da área,
   de construção e infraestrutura, de manutenção, entre outros.
- Critérios políticos e sociais: aceitação da comunidade local, acesso à área por trajetos com baixa densidade populacional, entre outros.

## III – Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

A Lei Federal nº 12.305/2010 tem como diretrizes o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os Municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Lei 12.305/10

Art. 45. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na

obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Para se identificar possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas para a gestão integrada de resíduos sólidos, deve-se considerar a proximidade entre os locais estabelecidos, as possibilidades de compartilhamento de pessoal técnico, equipamentos e infraestrutura e as formas de prevenção de riscos ambientais com a perspectiva de economia de escala.

Recomenda-se considerar possibilidades futuras de soluções



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

consorciadas ou compartilhadas com outros municípios na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, pois terão prioridade no acesso a recursos da União, ou por ela controlados, empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos os Municípios que:

- a) optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- b) se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos; e
- c) implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
- IV Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou ao sistema de logística reversa

Este levantamento deve ser pautado pelos art. 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, pelo Decreto nº 7.404/2010 e pelas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.

#### Lei 12.305/10

Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- I os geradores de:
  - a) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

- resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS; e
- d) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.
- II os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
  - a) gerem resíduos perigosos; e
  - b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
- III as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
- IV os responsáveis pelos terminais e outras instalações cujos resíduos são provenientes de serviços de transportes (originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira) e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte; e
- V os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos pós-consumo.

Cabe ressaltar que, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa, este deve ser devidamente remunerado, na forma previamente acordada entre as partes.

Deve ser realizado levantamento de estabelecimentos que gerem resíduos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos e ao estabelecimento de sistema de logística reversa por meio da identificação do gerador e do tipo de resíduo, com especificação do(s) resíduo(s), frequência de geração, tratamento adotado e destinação final, entre outros parâmetros.

## V – Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos constituem um dos quatro componentes do saneamento básico e, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, compreendem as seguintes atividades relacionadas aos resíduos domésticos e aos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas:

- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem para fins de reuso ou reciclagem;
- Tratamento, inclusive por compostagem;
- Disposição final;



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

- Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos; e
- Outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, podem ser elaborados a partir do tipo de serviço, pela forma de prestação atual e sua avaliação (suficiente/insuficiente) e proposta de prestação futura que atenda as metas previstas no Plano.

## VI – Indicadores para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Indicadores são percentuais, índices, informações qualificadas que servem como instrumentos na avaliação e análise de determinadas realidades.

Seguem indicadores de desempenho operacional e institucional:

- Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana;
- Frequência de realização da coleta domiciliar e varrição dos logradouros;
- Quantidade de resíduos domiciliares coletados (resíduos orgânicos e material reciclável);
- Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta seletiva;
- Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total de resíduos domiciliares e resíduos de limpeza publica coletada;
- Relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para



#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

tratamento;

- Autossuficiência financeira do município com o manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Despesa per capita com manejo de resíduos sólidos urbanos em relação à população urbana;
- Taxa de empregados em atividades relativas a resíduos sólidos em relação à população urbana (exceto empregados temporários de frente de trabalho).

## VII – Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico

Para o estabelecimento destas regras, deve ser considerado o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010), as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, as disposições pertinentes a legislação federal e estadual, bem como as seguintes normas, entre outras:

- ABNT NBR 10157/87 Aterros de resíduos perigosos critérios para projetos, construção e operação;
- ABNT NBR 12235/92 Armazenamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBR 12807/93 Resíduos de serviços de saúde;
- ABNT NBR 13463/95 Coleta de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 12809/97 Manuseio de resíduos de saúde:
- ABNT NBR 7500/03 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- ABNT NBR 7501/03 Transporte terrestre de produtos



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

perigosos – terminologia;

- ABNT NBR 13221/03 Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 10004/04 Resíduos sólidos Classificação;
- Resolução CONAMA nº 05/93 Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

## VIII – Definição de responsabilidades

A definição das responsabilidades deve ser feita quanto à implementação e à operacionalização do Plano, incluídas as etapas dos planos de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 a cargo do poder público.

Conforme o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, devem ser definidas as atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

## IX – Programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do Plano

Para a definição de programas e ações de capacitação técnica voltados para a implementação e operacionalização do PMGIRS deve-se avaliar se o município apresenta deficiências relacionadas à assistência técnica, se há troca ou transmissão de conhecimentos sobre a atividade e se foi verificado se há exigências legais não atendidas pelos agentes da atividade.

A partir deste diagnóstico, é possível identificar técnicas ou tecnologias que podem ser adotadas para melhoria na implementação do Plano.

Recomenda-se montar um cronograma de trabalho da implementação dos



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

programas e ações conforme definição de público-alvo e etapa de implementação do Plano. Conforme definições do item XXIII, são sugeridas agendas com os diversos atores envolvidos.

Outros elementos a serem considerados:

- Legislações nacional, estadual e municipal sobre o tema;
- Legislação e procedimentos sobre consórcios públicos;
- Responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida dos materiais;
- Monitoramento e fiscalização do Plano;
- Sistema de informação municipal (atendimento e informações).

## X – Programas e ações de educação ambiental

A educação ambiental no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento e, uma mudança de hábitos, atitudes, valores e comportamento relacionados aos resíduos sólidos.

As medidas a serem adotadas pelo Poder Público devem ser voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, bem como aos consumidores, tendo enfoque diferenciado para cada público-alvo.

Os programas e ações devem apresentar um cronograma para sua implementação e definição de seus respectivos público-alvo. Além disto, devem promover:



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389



Figura 1. Prioridade dos programas e ações de educação ambiental

## XI – Programas e ações para a participação de grupos interessados

Deverão ser formulados programas e ações para a participação de grupos interessados, em especial cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis integradas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

Lei 12.305/10

Art. 7°. São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

...

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Lei 12.305/10



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

Art. 8°. São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

•••

 IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Algumas das iniciativas previstas na lei são a implementação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

São exemplos de outros grupos interessados:

- Empresas responsáveis pela prestação de serviços de coleta, transporte, varrição e outros serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos;
- Empresas responsáveis pela prestação dos serviços de administração de aterros sanitários;
- Catadores de materiais recicláveis não organizados em cooperativa ou outras formas de associação;
- Empresas recicladoras;
- Indústria consumidora de produtos ou matéria-prima reciclada;
   e
- Sucateiros, depósitos, aparistas e recuperadores.

## XII – Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda

O resíduo sólido reutilizável e reciclável deve ser reconhecido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda, além de promover a cidadania e o incentivo à criação e desenvolvimento de



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e à indústria da reciclagem, de modo a fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados. Portanto, podem ser observados os seguintes itens para a proposição de mecanismos para criação de fontes de negócios, emprego e renda:

- Identificar oportunidades relativas à comercialização (compradores, novos mercados, programas de governo e agregação de valor aos produtos);
- Promover a expansão da atividade para outros municípios ou localidades, se possível via consórcio intermunicipal;
- Auxiliar no processo de fortalecimento da organização social;
- Incentivar a aquisição de equipamentos e venda de material em conjunto;
- Buscar soluções, por meio de parcerias, para a assistência técnica;
- Identificar demandas de crédito não atendidas;
- Identificar potenciais parcerias com o setor privado e instituições financeiras.
- O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender prioritariamente as seguintes iniciativas para a gestão de resíduos sólidos (art. 42 da Lei Federal nº 12.305/2010):
  - I prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
  - II desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

- IV desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos;
- V estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- VI descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- VII desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e
- VIII desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Tais iniciativas poderão ser fomentadas pelas seguintes medidas indutoras:

- Incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- Cessão de terrenos públicos;
- Destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (Decreto nº 5.940/06);
- Subvenções econômicas;
- Fixação de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

 Pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação;

 Apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.

As instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos no fomento ou concessão de incentivos creditícios para atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010.

O art. 81 do Decreto nº 7.404/2010 lista a criação de linhas especiais de financiamento por instituições financeiras federais para:

- Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis para aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão dos resíduos sólidos;
- Atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, e atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos; e
- Projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.

## XIII – Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

O controle do sistema de cálculo dos custos da prestação (estrutura financeira) dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluindo o funcionamento da estrutura de receitas e despesas, tanto do custeio como dos investimentos em infraestrutura, obras civis, maquinário, frota de veículos, juntamente com os procedimentos relativos ao controle de custos operacionais dos serviços,



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

das fiscalizações e das medições, dentre outros, deve produzir a alocação eficiente dos recursos.

A Lei Federal nº 11.445/2007 assegura a estabilidade econômicofinanceira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por meio de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- Capacidade de pagamento dos consumidores.

A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos deve ainda levar em conta a destinação adequada dos resíduos coletados e pode considerar os seguintes elementos:

Nível de renda da população da área atendida;



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

 Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

- Peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração e à recuperação dos resíduos gerados.

Deve-se atentar para §7° do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa.

Para taxas e tarifas, os reajustes devem observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e, assim como para as revisões, devem ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Para mais informações consulte os aspectos econômicos e sociais da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010.

## XIV – Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem

O estabelecimento de metas pode ser realizado por aspectos específicos (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), levando em consideração o prazo de 4 (quatro) anos, estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010 para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. As metas devem ser sempre quantificáveis.

Subsidiando a elaboração de metas de coleta seletiva devem ser elaborados mapas da situação atual dos serviços no Município (quais bairros/distritos são atendidos) e a previsão de atendimento (quais bairros/distritos serão atendidos no horizonte de planejamento).



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Lei 12.305/10

Art. 18.

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º - Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os municípios que:

..

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Peça-chave no sistema de reaproveitamento de resíduos sólidos, o catador de materiais reutilizáveis e recicláveis trabalha, na maioria das vezes, em condição extremamente precária — arrastando carroças pesadas, debaixo de sol e chuva. Mesmo assim, a coleta e revenda desses materiais têm se tornado a principal alternativa econômica para a sobrevivência de muitas pessoas.

Mais do que uma prerrogativa da lei, a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis é o caminho para o sucesso do futuro Programa de Coleta Seletiva, que incluirá contribuição ambiental e social, além de geração de trabalho e renda no Município.

A Lei Federal nº 11.445/2007 permite a contratação de associações e cooperativas, por meio de convênio, para a execução dos serviços públicos de coleta e/ou gestão da central de triagem de resíduos. Lembrando que esses são serviços públicos, cuja execução deve ser



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

remunerada.

Algumas sugestões para o estabelecimento de metas por áreas específicas são:

#### a) Técnica

- Aumento da abrangência geográfica da coleta regular (km);
- Aumento da abrangência geográfica da coleta seletiva (km, nº de domicílios ou população atendida);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta regular (toneladas);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta seletiva (toneladas).

### b) Ambiental

- Eliminação e recuperação de lixões (km²);
- Diminuição da quantidade de rejeito destinado a aterros sanitários (toneladas);
- Diminuição da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares.

### c) Econômica

- Aumento da quantidade de material reciclado comercializado (toneladas);
- Estabelecimento/fortalecimento de redes de comercialização de materiais recicláveis.

Data: 13/05/2014

### d) Social



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

- Aumento do número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis;
- Aumento de postos de trabalho em cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

### e) <u>Institucional</u>

- Elaboração, implementação e acompanhamento de planos setoriais;
- Articulação de propostas para gestão consorciada de resíduos sólidos.
- XV Descrição das formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

O art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 aponta que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme art. 36 da Lei Federal nº 12.305/2010, e, priorizando a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

 Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

- Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §7º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Quanto aos acordos setoriais, a lei os define como atos de natureza contratual firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes para implantar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

XVI – Meios a serem utilizados para controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa

Como já mencionado em itens anteriores, para resíduos e geradores sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e de sistemas de logística reversa, consulte os artigos 20 e 33 da Lei Federal nº



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

12.305/2010.

Sugestão de algumas ações e indicadores para acompanhamento, controle e fiscalização:

- Quantidade estimada de resíduos sujeitos aos planos de gerenciamento e sistema de logística reversa gerada no município;
- Levantamento dos geradores sujeitos aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa, contendo:
  - a) *Identificação do gerador*: razão social, CNPJ, descrição da atividade, responsável legal, entre outras;
  - b) Identificação dos resíduos gerados: resíduo, classificação, acondicionamento e/ou armazenagem, frequência de geração, entre outros;
  - c) Plano de movimentação dos resíduos: tipo de resíduo, quantidade, local de estocagem temporário (se for o caso), transporte a ser utilizado, destinação final, entre outros;
  - d) *Indicador de coleta*: relação entre quantidade de material coletado e a quantidade material gerado;
  - e) *Indicador de rejeito*: relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento.

Data: 13/05/2014

### XVII – Ações preventivas e corretivas

A partir do diagnóstico realizado da situação atual da gestão dos resíduos sólidos no Município, dos passivos ambientais e das metas estabelecidas para redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, entre outras, que permitirão alcançar a situação futura proposta pelo Plano, podem ser



## ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

definidas ações preventivas e corretivas por áreas específicas (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), incluindo programa de monitoramento.

São exemplos de ações preventivas e corretivas:

- Recuperação de áreas de lixões, vazadouros ou aterros controlados;
- Controle e acompanhamento de emissão de gases e percolados;
- Educação ambiental para redução e reaproveitamento de resíduos sólidos nas próprias fontes geradoras;
- Levantamento dos geradores sujeitos a planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa.

O programa de monitoramento pode utilizar alguns indicadores, como:

- Eficiência do serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos: porcentagem do número de residências e outros locais com serviço de recolhimento na área de intervenção da Prefeitura Municipal;
- Indicador de transporte: relação entre a quantidade de resíduos coletados (expressa em Kg) e a distância percorrida para a coleta (expressa em Km).

## XVIII – Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e medidas saneadoras

Passivos ambientais são os custos (financeiros, econômicos, sociais, entre outros) necessários para preservar, recuperar e proteger o meio ambiente. A identificação do passivo ambiental diz respeito não só à sanção a ser



Telefax: (24) 3355-8389

aplicada por um dano já realizado ao meio ambiente, mas também a medidas de prevenção de danos ambientais que têm reflexos econômico-financeiros.

Alguns instrumentos que podem auxiliar a identificação dos passivos são:

- Estudo de Impacto Ambiental EIA: consulte as Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA para uma listagem exemplificativa dos empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento, como aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos e tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos ou sólidos);
- Relatório de Impacto Ambiental RIMA: a partir do EIA, contém diagnóstico ambiental, descrição de prováveis impactos ambientais de atividades, alternativas saneadoras e acompanhamento e monitoramento de impactos.

Alguns passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos são:

- Contaminação de áreas, inclusive lixões e aterros controlados;
- Emissão de gases;
- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas.

Algumas medidas saneadoras são:

- Sistema de drenagem de gases, para controle da geração e migração;
- Drenagem de águas pluviais e de percolados em aterros sanitários.

Data: 13/05/2014

### XIX - Periodicidade da revisão do PMGIRS

Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão



Integrada de Resíduos Sólidos deve ser atualizado e/ou revisto periodicamente, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, de modo que as ações e os recursos previstos possam ser aprovados e incluídos no Plano Plurianual. Portanto, na revisão, é primordial realizar um estudo do orçamento municipal e da capacidade de pagamento dos usuários.

## Ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa

Em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, devem ser previstas tecnologias visando a recuperação energética dos resíduos, tendo em vista a emissão de gases de efeito estufa originada da decomposição de resíduos orgânicos, presentes principalmente nos resíduos urbanos e agrossilvopastoris.

Deve ser considerado ainda que a Política Nacional de Resíduos Sólidos define, entre seus objetivos, a adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais e o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

### XXI - Ações para emergência e contingência

As ações emergenciais e contingenciais visam propor diretrizes e estratégias para ações e medidas de prevenção e controle de situações de riscos e agravos à realização e regularidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Com relação às ocorrências relacionadas aos fatores climáticos e ambientais, o Plano deve destacar:

 Ações emergenciais e contingenciais para as ocorrências de inundações, interdições de estradas e vias de transportes.
 Estas ações devem ser planejadas a partir do diagnóstico



Telefax: (24) 3355-8389

com mapeamento de áreas de riscos e planos dos organismos de defesa civil;

- Levantamentos de rotas alternativas de transportes;
- Locais para disposição provisória emergencial de resíduos.

Com relação aos aspectos operacionais cabe especial atenção para a possibilidade de acidentes, avarias de equipamentos e ações ligadas a períodos com maior geração de resíduos, sendo que o Plano deve estabelecer a necessidade de:

- Programas de revisão e manutenção preventiva de equipamentos;
- Disponibilização de unidades reserva;
- Programas de revisão periódica de frota e equipamentos;
- Avaliação constante dos indicadores operacionais dos equipamentos;
- Ações de contingência para os serviços de coleta em datas festivas como Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e festividades locais (particulares ao Município), devido ao volume superior de resíduos gerados em relação aos dias normais.

As demais informações que devem ser levantadas são:

- Condições ambientais de áreas afetadas:
  - Mapeamento de áreas de riscos e estimativa do tamanho da população sob risco e sua distribuição por área geográfica;
  - Avaliação das condições dos sistemas de transporte



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

(rede viária, aérea e fluvial) e telecomunicações;

- Avaliação da capacidade instalada de serviços de saúde para atendimento das vítimas imediatas e das pessoas que deverão procurar assistência médica durante e após a ausência de serviços de limpeza pública;
- Quantificação dos recursos humanos disponíveis nos referidos serviços, bem como voluntários.

### Risco socioambiental:

- Áreas com histórico anterior de desabamentos/ enchentes;
- Populações que vivem em encostas e próximos a cursos d'água;
- Adensamentos populacionais (favelas, ocupações);
- Mapas de risco social, quando disponível.
- Riscos associados aos resíduos sólidos:
  - Levantamento de situações e pontos críticos referentes a acidentes e vazamentos ou disposição de resíduos perigosos;
  - Mapeamento de situações de fragilidade e planos de possíveis ações emergenciais e de contingência no transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição e resíduos industriais;
  - Identificação de áreas com baixa cobertura de coleta ou com estrutura de limpeza pública (sistema de coleta) ausente;



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

- Identificação de sistemas de disposição final de resíduos urbanos (lixão, aterros, áreas de transbordo) que possam acarretar riscos químicos e biológicos;
- Identificação de áreas potenciais para proliferação de vetores e abrigos de animais peçonhentos, e associação com os mapeamentos de riscos existentes.

Os levantamentos das condições ambientais de áreas afetadas, de risco socioambiental e de riscos associados aos resíduos sólidos devem ser elaborados em um planejamento detalhado, para orientar as tomadas de decisões e ações emergenciais em caso de contingência dos serviços.

XXII - Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico

A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional de Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, de Saneamento Básico e sobre Mudança do Clima e com a lei dos Consórcios Públicos.



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389



Figura 2. Integração da Política Nacional de Resíduos Sólidos com legislações correlatas

Da mesma maneira está inter-relacionada com as políticas urbana, industrial, tecnológica e de comércio exterior, bem como com as que promovem a inclusão social.

Alguns estados já possuem a sua própria Política Estadual de Resíduos Sólidos ou planos nessa área. Há também municípios que adotam legislações que chegam a ser mais restritivas do que as próprias diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por isso, há a necessidade de levantamento das normas preexistentes, para checar a compatibilidade delas com o Plano em elaboração, para que o município não incorra em ilegalidade.

Igualmente importante é conhecer a situação orçamentária do município, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o quanto já foi investido de recursos em determinado projeto de gestão de resíduos, contratos em vigência e, principalmente, a possibilidade de



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

aporte de recursos suplementares, no âmbito estadual e/ou federal, e outras fontes de financiamento para a implementação do Plano.

Sendo assim, é de extrema importância o levantamento e estudo das legislações federais, estaduais e municipais, com análise dos caminhos já apontados por elas e as necessidades de mudanças (no caso da legislação municipal).

Também é primordial a avaliação da existência de convênios com empresas de limpeza urbana e com cooperativas, associações ou grupos de catadores, objetivando a melhoria ou implementação desses serviços.

Deve-se verificar ainda a regulamentação referente aos resíduos de responsabilidade dos setores comercial, industrial, de saúde e de construção civil, visando à formação de parcerias e ao atendimento das exigências dos planos de gerenciamentos, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010. Além disso, deve também ser verificada a regulamentação existente referente aos resíduos e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de que trata o art. 33 da mesma Lei.

Cabe ressaltar que o levantamento e a análise inicial da legislação existente podem sofrer alterações no decorrer da elaboração do Plano. Tanto no sentido de ser verificado que as alterações previstas não podem ser realizadas quanto no sentido de que algumas não previstas podem ser necessárias, como também pode ser verificado que não há necessidade de alteração. Portanto, haverá levantamento e análise preliminares à elaboração do Plano e a consolidação das reais necessidades no momento de finalização da construção.

### XXIII - Definição da estratégia de mobilização e participação social

O processo de construção do PMGIRS deverá levar a mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade como um todo. Nesse sentido, o diálogo terá papel estratégico, e será mais eficiente se acontecer com



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

grupos organizados e entidades representativas dos setores econômicos e sociais de cada comunidade ou região.

Conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 no seu artigo 14, a participação social é assegurada na elaboração do Plano.

Lei 12.305/10

Art. 14

...

Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de

abril de 2003, e no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007.



Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, inclusive das relacionadas aos resíduos sólidos.

De forma compartilhada, todos os cidadãos, a indústria, o comércio, o setor de serviços e ainda as instâncias do poder público têm responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados. A participação social é também um instrumento de avaliação da eficácia da gestão e da elaboração das políticas públicas, devendo a população ser informada dos dados sobre esses resíduos, fato que estimulará e contribuirá em sua participação e controle sobre os serviços públicos.

O município deve formar um grupo com representantes de várias instâncias que será responsável por todo o processo de elaboração do



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Plano, bem como pela realização de oficinas que auxiliarão na divulgação e contribuirão com as atividades desenvolvidas.

Este grupo deve se informar, primeiramente, sobre a lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o seu decreto regulamentador, além de verificar a existência de legislação estadual e municipal sobre o assunto.

Uma vez que a PNRS exige uma visão sistêmica, torna-se estratégico que, além da secretaria responsável pela gestão de resíduos, também componham o grupo as demais secretarias afins, que lidem com aspectos sociais, de meio ambiente, trabalho, educação, cultura, tecnologia, economia e saúde pública.

Dentre os participantes do grupo, é também aconselhável eleger um coordenador para o processo, esteja ele ligado a uma das secretarias afins ou diretamente ao gabinete do prefeito. O fundamental é que ele tenha um bom relacionamento com as diversas instituições municipais e não governamentais com atuação relacionada a essa agenda. Liderança e habilidade de negociação são características essenciais, já que o coordenador terá que dar transparência e publicidade às etapas de trabalho, contatar eventuais grupos de apoio locais para questões técnicas específicas e divulgar agendas e relatos das reuniões. Também é desejável que tenha bom envolvimento com a Câmara Municipal, pois poderá ser necessária uma readequação legislativa ou a formalização do grupo.

A metodologia de trabalho do grupo municipal pode se basear na estrutura apresentada abaixo:



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389



Figura 3. Metodologia da mobilização e participação social

Algumas das atividades a serem desenvolvidas pelo grupo são:

- Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Coordenar o processo de mobilização e participação social;
- Sugerir alternativas do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
- Analisar os produtos gerados durante a construção do Plano;
- Definir e acompanhar agendas das equipes de trabalho e de



pesquisa;

- Formular os temas para debate nas oficinas;
- Criar agendas para a construção das diversas informações componentes do Plano junto à sociedade;
- Produzir documentos periódicos sobre o andamento do processo de construção, publicá-los e distribuí-los convenientemente;
- Garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte a oficinas, audiências públicas e debates visando à participação da sociedade; e
- Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano adquirindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação.

### Oficinas, consulta e audiência públicas

### **Oficinas**

As oficinas devem ser realizadas em momentos estratégicos da construção do Plano, como na constituição do diagnóstico e do prognóstico. Para as oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos, tais como secretarias municipais, associação de moradores e de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis (se houver), empresas e indústrias ligadas ao sistema de logística reversa, concessionária responsável pela prestação dos serviços referente a resíduos sólidos (se houver), população em geral, entre outros.

### Consulta pública

A versão preliminar do Plano deve ser submetida à consulta



pública somente após validação do documento.

A consulta pública deve ocorrer mediante disponibilização da versão preliminar, por, no mínimo, 30 dias na página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano.

O município deve disponibilizar em local público versão impressa do Plano para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

### Audiência pública

Uma vez encerrado o prazo da consulta pública, deve ser realizada uma audiência pública sobre a versão preliminar do PMGIRS. Assim como nas oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos.

Durante a audiência deve ser apresentado o cronograma com o planejamento das agendas setoriais.

Deve haver sistematização, avaliação e exame da pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

### Agendas setoriais de implementação do PMGIRS

Para não existir lacuna entre a formalização do Plano e sua efetiva implantação, é necessário estabelecer agendas de implementação para os diversos setores. O objetivo dessas agendas é a apresentação das responsabilidades de cada setor na gestão dos resíduos sólidos, tendo em vista que, na prática, estes serão os principais envolvidos na execução.

Em todas as agendas é importante que sejam consideradas as



ações de educação ambiental e capacitação dos agentes para melhoria progressiva do seu desempenho e dos resultados.

Essas agendas precisam ser estabelecidas de acordo com a necessidade do município e devem prever as etapas a serem implementadas pelos setores, já que a responsabilidade pela execução será do município. Elas devem ser elaboradas de maneira clara, de forma que cada setor perceba a sua participação e introdução. Seguem abaixo as principais a serem definidas:

- Agenda da construção civil: construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, manejadores de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- Agenda dos catadores: organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos;
- Agenda A3P: gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da administração;
- Agenda dos resíduos úmidos: feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- Agenda da logística reversa: comerciantes, distribuidores, importadores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- Agenda dos Planos de Gerenciamento de



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

Resíduos Sólidos: setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Estas agendas são uma das formas de possibilitar a continuidade da participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à responsabilidade compartilhada que é essencial na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## XXIV - Caracterização do município em relação aos dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, entre outros

A caracterização do município deve abranger os seguintes dados:

- Localização e acesso;
- Histórico;
- Turismo, cultura e lazer:
  - corporações musicais.
- · Geografia física:
  - climatologia;
  - geologia;
  - geomorfologia;
  - relevo;
  - recursos naturais;
  - hidrologia.
- Organização territorial e político-administrativa:
  - distritos:



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

- poderes;
- características urbanas;
- dispositivos legais de zoneamento urbano, disciplinadores do uso e ocupação do solo;
- demografia.
- Macroinformações sócio-econômicas:
  - educação;
  - trabalho e renda;
  - saúde;
  - economia;
  - disponibilidades de recursos;
  - indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

Na coleta dos dados para a caracterização municipal deve se procurar uma integração dos mesmos com o PMGIRS.

# XXV - Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população

Visando criar um canal de interlocução permanente e facilitar o acesso do público em geral às informações sobre resíduos sólidos, deve ser criada uma página eletrônica. Esta página deve ser alimentada durante todo o processo de construção do Plano.

Este canal de comunicação poderá ser utilizado para retirada de dúvidas, realização de consultas e encaminhamento de contribuições. Para tanto, um espaço estruturado deve ser previsto onde o visitante insira seus contatos (nome, endereço, telefone e e-mail) e dúvidas/contribuições. Para



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

funcionalidade desta ferramenta, há necessidade do município designar um responsável por responder às solicitações.

A estrutura organizacional da página eletrônica, bem como seu layout devem ser definidos pelo município, uma vez que este será responsável pela sua manutenção e atualização no momento de operacionalização e implementação do Plano.

### 4. PRODUTOS

De modo a facilitar o acompanhamento da elaboração do Plano, este foi dividido em produtos. Entretanto, ressalta-se que todas as etapas são interligadas devendo um dado ser levantado somente se for relevante e útil para uma etapa posterior.

Ressaltamos aqui a importância da participação social na construção do plano e a interligação das etapas.



**Figura 4.** Interligação das etapas de construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

É de grande relevância na construção dos documentos, identificar as fontes,



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

descrever a metodologia utilizada e apresentar as memórias de cálculo.

Posteriormente a realização do procedimento licitatório pelo município, uma reunião deve ser agendada entre a AGEVAP, o gestor municipal do contrato e a empresa vencedora para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas referentes a este Manual de Referência.

Produto 1 – Legislação preliminar

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto no item XXII deste manual de referência.

Produto 2 – Caracterização municipal

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto no item XXIV deste manual de referência.

Produto 3 – Diagnóstico municipal participativo

As informações contidas neste produto devem contemplar, no mínimo, o previsto nos itens I, V, VI, XIII, XV, XVII, XX, XXI, XXII, XXIII e XXV deste manual de referência.

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população.

Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre as oficinas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

Produto 4 – Prognóstico



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população.

Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

Produto 5 – Versão preliminar do PMGIRS

Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos dados) do PMGIRS.

A versão preliminar do PMGIRS será objeto de discussão na audiência pública municipal e na consulta pública. Compreende o diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, cenários, metas, diretrizes e estratégias para o cumprimento das metas.

O propósito das audiências e consulta pública é colher sugestões e contribuições, tanto de setores especializados (prestadores privados de serviços, universidades e centros de ensino, empresas privadas que atuam na área), setor público e da sociedade em geral, sobre as diretrizes, estratégias e metas apresentadas, como também identificação de propostas de programas que irão orientar a política de resíduos sólidos no município.

Ressalta-se que o PMGIRS deve possuir um texto claro e de fácil leitura à população em geral.

Produto 6 - Versão final do PMGIRS

Encerradas as atividades de construção do Plano, deve ser consolidado o documento de legislação preliminar apresentado como Produto 1 a ser entregue juntamente com a versão final do PMGIRS.

Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto nº 7.404/2010.

Juntamente ao produto e ao documento de legislação consolidada, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a audiência e consulta públicas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

### Produto 7 – Relatório Síntese do PMGIRS

Um relatório síntese do Plano deve ser elaborado, sendo de fácil leitura, com linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento, de modo que sirva para uma consulta rápida às proposições e demais assuntos do Plano e que a versão final do PMGIRS seja utilizada para análises técnicas mais aprofundadas do seu conteúdo.

#### 5. FORMATO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada;
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.);
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

E, em meio impresso, de acordo com as especificações abaixo:

 Os textos devem ser apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores para ilustrações;



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

- Deve-se utilizar papel branco no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt;
- É permitida a impressão frente e verso.

### 6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos - 2010**. Programa de Modernização do Setor Saneamento. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Brasília: Ministério das Cidades, 2012.

BRASIL. Guia para implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios brasileiros de forma efetiva e inclusiva. Rede Nossa São Paulo e Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis, 2013.

BRASIL. O mecanismo de desenvolvimento limpo nos empreendimentos de manejo de resíduos sólidos urbanos e o impacto do Projeto de Lei nº 5296/2005. Brasília: Ministério das Cidades, 2006. (Saneamento para todos, n. 3). Disponível em: <a href="http://snis.gov.br">http://snis.gov.br</a>

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Decreto Regulamentador nº 7.404, Brasília, 23 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Lei Federal nº 12.305, Brasília, 02 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Saneamento Básico.** Decreto Regulamentador nº 7.217, Brasília, 21 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Saneamento Básico**. Lei Federal nº 11.445, Brasília, 05 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BRASIL. Sugestões para elaboração de Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Brasília: Banco do Brasil,



### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

2011.

BRASIL. Termo de referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde, 2012.

D'ALMEIDA, M. L. O.; VILHENA A. **Lixo municipal**: manual de gerenciamento integrado. 2. ed. São Paulo: IPT; CEMPRE, 2000. (Publicação IPT, 2622)

GRIMBERG, E.; BLAUTH, P. Coleta seletiva, reciclando materiais, reciclando valores. São Paulo: Pólis, 1998.

MONTEIRO, José Henrique Penido et al. **Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. Coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO II
----------

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2016

### **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa	_, CNPJ nº
sediada - (endereço completo	) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pe	essoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem	n menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/200	
Resende/RJ, de	de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Telefax: (24) 3355-8389

### ATO CONVOCATÓRIO Nº.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº	, se	ediada (endereç	o compl	, eto)
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente para sua habilitação no presente processo do obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	e data o Ato	inexistem fatos	•	
Resende/RJ, de		de 2016.		
Assinatura e Identificação do Repr	esenta	ante Legal		



Telefax: (24) 3355-8389

### **ANEXO IV**

## ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2016 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL./FAX:	e-m	ail:
	SERVI	Ços
CONTRATAÇÃO DE EI	MPRESA ESPE	ECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE
PLANOS MUNICIPAIS D	E GESTÃO INT	TEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -
PMGIRS MUNICÍPIO DE		<b>-</b>
VALOR GLOBAL (por exte	enso):	
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:	<sub>-</sub> Agência:	Conta:
	ório 31/2016 e se	com todos os termos e especificações eus anexos, principalmente no Termo de
	Assinatura	a e Identificação do Representante Legal



Telefax: (24) 3355-8389

### Custo unitário e global

AGE AGENCIA I	VAP DE BACIA	CUSTO POR ETAPA E POR PRODU			
ETADA.	BROBLITO	Número d		Custo unitário	Custo total
ETAPA	PRODUTO	DESCRIÇÃO ETAPA/PRODUTO	pareceres	R\$	R\$
	Produto 1	Padronização dos documentos técnicos	3	2.522,91	7.568,73
	Produto 2	Parecer técnico de análise dos produtos - PMGIRS	560	1.461,45	818.409,86
	Produto 3 -	Visita técnica - PMGIRS	50	1.911,53	95.576,25
	Produto 4	Reuniões trimestrais com representates da AGEVAP	4	4.978,08	19.912,32
	Produto 5	Boletim Mensal de Medição	12	1.432,74	17.192,87
		Total	629		958.660,03

A proponente deverá apresentar, para cada produto, a planilha do custo consolidado, conforme modelo. Ressaltamos que os valores dos custos unitários e o valor total não podem ser superiores aos estabelecidos pela AGEVAP.



Telefax: (24) 3355-8389

### ANEXO III - Modelo de planilha orçamentária por produto

AC	EVAP HOLA DE BACIA	Cont	ratação de empresa, ou conso	•	•	síduos sólidos		pianos mu	nicipais de
roduto	1	Dodropia	ação dos dosumentos técnicos						
	1		ação dos documentos técnicos						
omitê:		CEIVAP						Data:	22/09/2016
ocal:		AGEVAP							
Item	Código	Órgão	Descrição	Remune Mensal	eração (R\$) Horária	Alocação Horas	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
1.1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	iviensai	ногапа	HOTAS	(K\$)	6.890,00	91,03%
	COOP	ANA	Coordenador de Projeto	15.692,70	95,91	12	1.150,92	2.911,83	38,47%
	EP	ANA	Engenheiro Pleno	9.182,30	56,12	14	785,68	1.987,77	26,26%
	PNSJ	ANA	Profissional de Nível Superior Júnior	5.363,43	32,78	24	786,72	1.990,40	26,30%
1.2			EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES					0,00	0,00%
	ES	ANA	Especialista em Resíduos Sólidos	10.983,75	67,13	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Advogado	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Economista	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
					Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total	
tem	Código	Órgão	Descrição	Unidade	unidade	R\$	R\$	(Com K) R\$	Peso %
1.3			DESPESAS DIRETAS					678,73	8,97%
			Custo viagem	R\$/viagem	1	314,43	314,43	399,33	5,28%
			ART	unidade	0	178,34	0,00	0,00	0,00%
			Diárias	unidade	1	220,00	220,00	279,40	3,69%
			VALOR TOTAL - Incluso	s K's			R\$	7.568,73	100,00%
TALHA	MENTO DO	FATOR K							
	ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS	RGOS SOC MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i> COFINS+ISS	ciais sobre RPA RĀO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS 8)/(1-PIS+COFINS+ISS)	1,65% 7,60% 5,00%					81,7 20,0 17,2 8,7 16,6
K2 K4	Permanent Consultore Despesas o	s	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K4 = (1+L)*(1+DFL)						2 1
servaçõ	es:								
			através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão onente deverá utilizar os valores dos encargos inc				ta Técnica Conjunta nº 0	11/2012/SIP/SAF da	Agência Naciona
2-	A remuneraç	ão horária	é determinada dividindo-se o valor da remuneraç	ção mensal pela carga h	norária efetivamente	trabalhada - Cálculo do	s encargos sociais.		
-									
3-	No valor do	veículo já e	estão inclusos os valores de locação, gasolina e pe	edágio.					



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

AGEVAP AGENCIA DE GACAL		Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em analisar/vistoriar planos gestão integrada de resíduos sólidos							
roduto	2	Parecer t	récnico de análise dos produtos - PMGIRS						
omitê:	_	CEIVAP						Data:	22/09/201
								Data.	22/07/201
ocal:		AGEVAP							
Item	Código	Órgão	Descrição	Remun Mensal	eração (R\$) Horária	Alocação Horas	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
1.1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	.violisa.	rio ana	110100	()	716.627,15	87,56%
	COOP	ANA	Coordenador de Projeto	15.692,70	95,91	384	36.829,44	93.178,48	11,39%
	EP	ANA	Engenheiro Pleno	9.182,30	56,12	1.120	62.854,40	159.021,63	19,43%
	PNSJ	ANA	Profissional de Nível Superior Júnior	5.363,43	32,78	5.600	183.568,00	464.427,04	56,75%
1.2			EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES					83.663,37	10,22%
	ES	ANA	Especialista em Resíduos Sólidos	10.983,75	67,13	560	37.592,80	65.411,47	7,99%
	PNSJ	ANA	Advogado	5.363,43	32,78	160	5.244,80	9.125,95	10,22%
	PNSJ	ANA	Economista	5.363,43	32,78	160	5.244,80	9.125,95	1,12%
				,			0.2.1.7,0.0	=5,.5	,
Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total	Peso %
	Joungo	5.ga5	200011420	Juuu	unidade	R\$	R\$	(Com K) R\$	. 000 %
1.3			DESPESAS DIRETAS					18.119,34	2,21%
			Custo viagem	R\$/viagem	0	314,43	0,00	0,00	0,00%
			ART	unidade	80	178,34	14.267,20	18.119,34	2,21%
			Diárias	unidade	0	220,00	0,00	0,00	0,00%
_		1							
			VALOR TOTAL - Incluse	os K's			R\$	818.409,86	100,00%
			VALOR TOTAL - Inclus	os K's			R\$	818.409,86	100,00%
TALHA	MENTO DO	FATORK	VALOR TOTAL - Incluse	os K's			R\$	818.409,86	100,00%
	ES - ENCAR ESA - ENCA	GOS SOCIA		os K's			R\$	818.409,86	8
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO	GOS SOCIA RGOS SOCI MINISTRAÇ	AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	os K's			RS	818.409,86	8 2 1
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP	IGOS SOCIA IRGOS SOCI MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i>	AIS AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	os K's			RS	818.409,86	8 2 1
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C	IGOS SOCIA IRGOS SOCI MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i>	AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS				RS	818.409,86	8 2 1
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP	IGOS SOCIA IRGOS SOCI MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i>	AIS AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	1,65% 7,60%			RS	818.409,86	8 2 1
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS	IGOS SOCIA IRGOS SOCI MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i>	AIS AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	1,65%			RS	818.409,86	8 2 1
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS	GGOS SOCIA ARGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	AIS IAIS SOBRE RPA IAIS SOBRE RPA JĀO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)	1,65% 7,60%			RS	818.409,86	8 2 1
K1 K2	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanen Consultore	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	IAIS  IAIS SOBRE RPA  ÄÖ, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  MIS LEGAIS  6)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	818.409,86	8 2 1
K1 K2 K4	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C OFFINS ISS  Permanen Consultore Despesses	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	AIS AIS SOBRE RPA AIS SOBRE RPA AO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS B)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	818.409,86	8 2 1
K1 K2	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C OFFINS ISS  Permanen Consultore Despesses	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	IAIS  IAIS SOBRE RPA  ÄÖ, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  MIS LEGAIS  6)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	818.409,86	100,00% 8 2 1
K1 K2 K4 servaço	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C COFINS ISS Permanen Consultore Despesas of	egos sociu irgos soci irgos soci	IAIS  IAIS SOBRE RPA  ÄÖ, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  MIS LEGAIS  6)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60% 5,00%					8 2 1 1
K1 K2 K4 servaço	ES - ENCAR ESA - ENCP ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanen Consultore Despessas Coes:  Os K's forar Aguas. A em	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISCA COFINS+ISS Ite Is In calculado presa propor	AIS  AIS  IAIS SOBRE RPA  ÄO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  B)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K4 = (1+L)*(1+DFL)  a través de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 178	1,65% 7,60% 5,00% 7/2011. Os parámetro es na sua organização	para cálculo do fa	tor K.	ta Técnica Conjunta		1
K1 K2 K4 Servaço	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C OFINS ISS Permanen Consultore Despessa C Desc:  Os K's forar Aguas. A em	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA MINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> ESAS FISC <i>E</i> ESAS FISC <i>E</i> Total Iretas	AIS  IAIS SOBRE RPA  ÄÖ, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  NIS LEGAIS  B)/(1-PIS+COFINS+ISS)   K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K4 = (1+L)*(1+DFL)  D através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 178' onente deverá utilizar os valores dos encargos incidentes	1,65% 7,60% 5,00%  7/2011. Os parámetro es na sua organização ensal pela carga horár	para cálculo do fa	tor K.	ta Técnica Conjunta		1
K1 K2 K4 servaço	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas of Des: Os K's forar Aguas. A em Aremunerac No valor do	GOS SOCIA RGOS SOCIA RESOCIA	AIS  AIS  IAIS SOBRE RPA  ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  S)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K4 = (1+L)*(1+DFL)  a través de fórmulas estabelecidas pelo Acordão 178 onente deverá utilizar os valores dos encargos incidente é determinada dividindo-se o valor da remuneração me	1,65% 7,60% 5,00% 5,00% 7/2011. Os parâmetro es na sua organização ensal pela carga horár o.	para cálculo do fa ia efetivamente tra	tor K. Ibalhada - Cálculo dos	ta Técnica Conjunta encargos sociais.		8



AGEVAP AGENCIA DE BACIA		Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em analisar/vistoriar pla gestão integrada de resíduos sólidos							unicipais c
Produto 3 -		Visita técnica - PMGIRS							
Comitê:		CEIVAP						Data:	22/09/2016
cal:		AGEVAP							
tem	Código	Órgão	Descrição	Remune Mensal	ração (R\$) Horária	Alocação Horas	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
1.1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	monsu		1101.03	(1.4)	59.771,05	62,54%
	COOP	ANA	Coordenador de Projeto	15.692,70	95,91	12	1.150,92	2.911,83	3,05%
	EP	ANA	Engenheiro Pleno	9.182,30	56,12	50	2.806,00	7.099,18	7,43%
	PNSJ	ANA	Profissional de Nível Superior Júnior	5.363,43	32,78	600	19.668,00	49.760,04	52,06%
								4 0/0 00	4.0404
1.2		1	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES	1	i			1.868,90	1,96%
	ES	ANA	Especialista em Resíduos Sólidos	10.983,75	67,13	16	1.074,08	1.868,90	1,96%
	PNSJ	ANA	Advogado	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Economista	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
					Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total	
em	Código	Órgão	Descrição	Unidade	unidade	R\$	R\$	(Com K) R\$	Peso %
.3			DESPESAS DIRETAS					33.936,31	35,51%
			Custo viagem	R\$/viagem	50	314,43	15.721,50	19.966,31	20,89%
			ART	unidade	0	178,34	0,00	0,00	0,00%
			Diárias	unidade	50	220,00	11.000,00	13.970,00	14,62%
			MALOR TOTAL I I W				D.A	05 57/ 05	400 000
			VALOR TOTAL - Inclusos K's				R\$	95.576,25	100,00%
TALH.	AMENTO DO	) FATOR K	VALOR TOTAL - Inclusos K's		ļ. 1		R\$	95.576,25	100,00%
	ES - ENCARO ESA - ENCAI ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPE	GOS SOCIA RGOS SOCI MINISTRAÇÃ	  S AIS SOBRE RPA ÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	1,65% 7,60% 5,00%			RS	95.576,25	81 20 17 8
K1 K2	ES - ENCARCESA - ENCAI ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPE DFL=(PIS+C: COFINS ISS Permanent Consultore: Despesas d	GOS SOCIA RGOS SOCIA RIGOS SOCIA RINISTRAÇ  (SAS FISCAI OFINS+ISS)	IS IS AIS SOBRE RPA ÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS S LEGAIS	1,65% 7,60%			RS	95.576,25	100,00% 81 20 17 8 16
<1 <2 <4 servaç	ES - ENCARI ESA - ENCAI ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPE DFL=(PIS+C) PIS COFINS ISS Permanent Consultore: Despesas d jões:	GOS SOCIA RGOS SOCI IIINISTRAÇ  (SAS FISCAI OFINS+ISS)  e e s iretas		1,65% 7,60% 5,00%					81 20 17 8 16
(1 (2 (4 servac	ES - ENCARE ESA - ENCAL ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPE DFL=(PIS-C COFINS ISS  Permanent Consultore: Despesas d coes: Os K's foram Aguas. A emp	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCI AINISTRAÇ  SAS FISCAI OFINS+ISS)  e e s iretas calculado a resa propor	IS AIS SOBRE RPA ÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  S LEGAIS  V(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K4 = (1+L)*(1+DFL)  Itravés de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os ente deverá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua	1,65% 7,60% 5,00% parâmetros utiliz	cálculo do fator I	ζ.	écnica Conjunta n		81 20 17 8 16
<1 <2 <4 Servac 1-	ES - ENCARGESA - ENCALARDF - ADM. L - LUCRO DFL - DESPE DFL=(PIS+C) OFINS ISS Permanent Consultores Despesas d r r r r r r r r r r r r r r r r r r r	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA INISTRAÇÃ (SAS FISCAI OFINS+ISS)  e e s irretas calculado a oresa propor ão horária e	IS AIS SOBRE RPA AIO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  S LEGAIS V(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K4 = (1+L)*(1+DFL)  Litravés de formulas estabelecidas pelo Acordão 1787/2011. Os nente deverá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua eleterminada dividindo-se o valor da remuneração mensal pel	1,65% 7,60% 5,00% parâmetros utiliz	cálculo do fator I	ζ.	écnica Conjunta n		8° 20 11° 8 10°
(1 (2 (4 erva(	ES - ENCARE ESA - ENCAL ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPE DFL=(PIS-C COFINS ISS  Permanent Consultore- Despesas d cos:  Os K's foram Aguas. A emp A remuneraç. No valor do v	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCI MINISTRAÇ  SAS FISCAI OFINS+ISS)  e e s iretas  calculado a oresa propor ão horária e veículo já es	IS AIS SOBRE RPA ÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  S LEGAIS  V(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K4 = (1+L)*(1+DFL)  Itravés de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os ente deverá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua	1,65% 7,60% 5,00% parámetros utilia organização para a carga horária ef	cálculo do fator l	K. hada - Cálculo dos ei	écnica Conjunta n		81 20 17 8 16



AGÉVAP		Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em analisar/vis integrada de resíduos sólidos						nos municipai	s de gesta
roduto	0 4	Reuniõe	s trimestrais com representates da AGEVAP						
omitê:		CEIVAP						Data:	22/09/201
ocal:		AGEVAP						2414	22,07,20
Item	Código	Órgão	Descrição	Remune	ração (R\$)	Alocação	Custo	Preço Total	Peso %
	Codigo	Orgao	· ·	Mensal	Horária	Horas	(R\$)	(Com K) R\$	
1.1	2000		EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	45 (00 70	05.04		0.040.40	14.962,22	75,14%
	COOP	ANA	Coordenador de Projeto	15.692,70	95,91	32	3.069,12	7.764,87	39,00%
	EP	ANA	Engenheiro Pleno	9.182,30	56,12	32	1.795,84	4.543,48	22,82%
	PNSJ	ANA	Profissional de Nível Superior Júnior	5.363,43	32,78	32	1.048,96	2.653,87	13,33%
1.2			EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES					0,00	0,00%
	ES	ANA	Especialista em Resíduos Sólidos	10.983,75	67,13	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Advogado	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Economista	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
	0 ( 11	<u> </u>	2		Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total	2 0
Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	unidade	R\$	R\$	(Com K) R\$	Peso %
1.3			DESPESAS DIRETAS					4.950,10	24,86%
			Custo viagem	R\$/veículo	4	314,43	1.257,72	1.597,30	8,02%
			ART	unidade	0	178,34	0,00	0,00	0,00%
			Diárias	unidade	12	220,00	2.640,00	3.352,80	16,84%
			VALOR TOTAL - Inclusos	s K's			R\$	19.912,32	100,00%
				s K's			R\$	19.912,32	100,00%
DETALH <i>A</i>	 AMENTO DO	FATOR K		s K's			R\$	19.912,32	100,00%
ETALH <i>F</i>				s K's			R\$	19.912,32	
DETALH <i>F</i>	ES - ENCAR	GOS SOCI		s K's			R\$	19.912,32	81,
DETALH <i>F</i>	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADM	GOS SOCI. RGOS SOC	    AIS	s K's			R\$	19.912,32	81, 20, 17,
DETALHA	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADM L - LUCRO	GOS SOCI. RGOS SOCI JINISTRAC	İ AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	s K's			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8,
DETALH <i>a</i>	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPE	GOS SOCI. RGOS SOC VIINISTRAC	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	s K's			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8,
ETALH <i>A</i>	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS	GOS SOCI. RGOS SOC VIINISTRAC	İ AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	1,65%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8,
DETALH <i>A</i>	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS COFINS	GOS SOCI. RGOS SOC VIINISTRAC	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	1,65% 7,60%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8,
DETALHA	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS	GOS SOCI. RGOS SOC VIINISTRAC	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS	1,65%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8, 16,
DETALH <i>A</i>	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADM L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS	GOS SOCI. RGOS SOCI. MINISTRAC ESAS FISCA FOFINS+IS.	AIS CIAIS SOBRE RPA CĂO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)	1,65% 7,60%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS COFINS	GOS SOCI. RGOS SOCI.	AIS  CIAIS SOBRE RPA  ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  S)/(1-PIS+COFINS+ISS)   K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C OFINS ISS  Permanent Consultore Despesses	GOS SOCI. RGOS SOCI. R	AIS CIAIS SOBRE RPA CAO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			R\$	19.912,32	81, 20, 17, 8,
K1 K2	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C OFINS ISS  Permanent Consultore Despesses	GOS SOCI. RGOS SOCI. R	AIS  CIAIS SOBRE RPA  ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  S)/(1-PIS+COFINS+ISS)   K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	19.912,32	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 bservaç	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanent Consultore Despesas 6 does:	GOS SOCI. RGOS SOCI. R	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)      K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   Da través de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/20	1,65% 7,60% 5,00%		elecidos pela Nota Técni			81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanent Consultore Despesas 6 does:	GOS SOCI. RGOS SOCI. R	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60% 5,00%		olecidos pela Nota Técni			81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 bservaç	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanent Consultore Despessa d oes:	GOS SOCI. RGOS SOCI.	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)      K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]   Da través de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/20	1,65% 7,60% 5,00% 511. Os parâmetros utili gganização para cálculo	do fator K.		ca Conjunta nº 01/201.		81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 bservaç	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADD L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanent Consultore Despesas d Os K's foram empresa pro A remunerac	GOS SOCI. RGOS SOCI. R	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] D através de formulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/20 everá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua or	1,65% 7,60% 5,00% 511. Os parâmetros utili gganização para cálculo	do fator K.		ca Conjunta nº 01/201.		81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 Sbservaç	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanent Consultore Despessas d Oes:  A remunerac No valor do	GOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. ESAS FISC. COFINS+IS. Lie s S lire tas	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)   K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] D através de formulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/20 everá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua or a é determinada dividindo-se o valor da remuneração men	1,65% 7,60% 5,00% 511. Os parámetros utili rganização para cálcule asal pela carga horária e	o do fator K. Efetivamente traball	rada - Cálculo dos encai	ca Conjunta nº 01/201.		81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 bservaç 1- 2- 3-	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADN L - LUCRO DFL - DESPI DFL=(PIS+C COFINS ISS  Permanent Consultore Despessas d Oes:  A remunerac No valor do	GOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. RGOS SOCI. ESAS FISC. COFINS+IS. Lie s S lire tas	AIS CIAIS SOBRE RPA ÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS S)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)] K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  a través de formulas estabelecidas pelo Acordão 1787/20 everá utilizar os valores dos encargos incidentes na sua or a é determinada dividindo-se o valor da remuneração men estão inclusos os valores de locação, gasolina e pedágio.	1,65% 7,60% 5,00% 511. Os parámetros utili rganização para cálcule asal pela carga horária e	o do fator K. Efetivamente traball	rada - Cálculo dos encai	ca Conjunta nº 01/201.		81, 20, 17, 8, 16,



	VAP DE BACK		atação de empresa, ou consóro de	gestão integra			u.ioui/Viol0	a. planos	а.ногра
roduto	5	Boletim	Mensal de Medição						
omitê:		CEIVAP						Data:	22/09/201
ocal:		AGEVAP							
Item	Código	Órgão	Descrição		eração (R\$)	Alocação	Custo	Preço Total	Peso %
1.1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	Mensal	Horária	Horas	(R\$)	(Com K) R\$ 17.192,87	100,00%
1.1	COOP	ANA	Coordenador de Projeto	15.692,70	95,91	24	2.301,84	5.823,66	33,87%
	EP	ANA	Engenheiro Pleno	9.182,30	56,12	24	1.346,88	3.407,61	19,82%
	PNSJ	ANA	Profissional de Nível Superior Júnior	5.363,43	32,78	96	3.146,88	7.961,61	46,31%
1.2			FOLUDE TÉCNICA DE CONSULTODES					0.00	0.000/
1.2	ES	ANA	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES	10.002.7E	<b>47.10</b>	0	0.00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Especialista em Resíduos Sólidos	10.983,75	67,13		0,00	0,00	
			Advogado	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
	PNSJ	ANA	Economista	5.363,43	32,78	0	0,00	0,00	0,00%
ltem	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total	Preço Total	Peso %
	5-	3	ŕ		unidade	R\$	R\$	(Com K) R\$	
1.3			DESPESAS DIRETAS	244.		244.42	0.00	0,00	0,00%
			Custo viagem	R\$/viagem	0	314,43	0,00	0,00	0,00%
			ART	unidade	0	178,34	0,00	0,00	0,00%
			Diárias	unidade	0	220,00	0,00	0,00	0,00%
			VALOR TOTAL - Incl	usos K's			R\$	17.192,87	100,00%
			VALOR TOTAL - Incl	lusos K's			R\$	17.192,87	100,00%
ETALHA	MENTO DO	FATOR K	VALOR TOTAL - Incl	lusos K's			R\$	17.192,87	100,00%
	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP	RGOS SOCIA RGOS SOCI MINISTRAÇ ESAS FISC <i>A</i>	 AIS IAIS SOBRE RPA IÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	1,65% 7,60% 5,00%			RS	17.192,87	81, 20, 17, 8,
K1 K2 K4	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C OFINS ISS Permanen Consultore Despesas of	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA VIINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	AIS IAIS SOBRE RPA JÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS NIS LEGAIS	1,65% 7,60%			RS	17.192,87	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C OFINS ISS Permanen Consultore Despesas of	GOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA VIINISTRAÇ ESAS FISC <i>E</i> COFINS+ISS	AIS  AIS  IAIS SOBRE RPA  ÄO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  6)/(1-PIS+COFINS+ISS)   K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,65% 7,60%			RS	17.192,87	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C) PIS COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas of	CGOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA VINISTRAÇ ESAS FISCA COFINS+ISS L te es si liretas	AIS AIS AIS AIS AIS AIS AIS AIS AIS AIS	1,65% 7,60% 5,00%		•			81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 uservaçt	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas Coes:	IGOS SOCIA RGOS SOCIA RGOS SOCIA VINISTRAÇ ESAS FISCA COFINS+ISS Le Le Le Le Le Le Le Le Le Le Le Le Le	AIS  IAIS SOBRE RPA  ÄO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  B)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K4 = (1+L)*(1+DFL)  a través de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1 apresa proponente deverá utilizar os valores dos ence	1,65% 7,60% 5,00% 1787/2011. Os parámetr cargos incidentes na sua	organização para	a cálculo do fator K.	Nota Técnica Cor	njunta nº 01/2012/S	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 Servaçõ	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas codes:  Os K's forat Nacional de A remunerac	egos social Regos social Regos social Ministrações Esas Fisc <i>A</i> COFINS+IS:	AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS	1,65% 7,60% 5,00% 1787/2011. Os parámetr cargos incidentes na sua o mensal pela carga horá	organização para	a cálculo do fator K.	Nota Técnica Cor	njunta nº 01/2012/S	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 1- 2- 3-	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas co Des:  Os K's forar Nacional de A remuner ac No valor do	egos social regos	AIS  IAIS SOBRE RPA  ÄO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS  AIS LEGAIS  B)/(1-PIS+COFINS+ISS)  K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K2 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]  K4 = (1+L)*(1+DFL)  D através de formulas estabelecidas pelo Acordão 1 apresa proponente deverá utilizar os valores dos ence de determinada dividindo-se o valor da remuneração stão inclusos os valores de locação, gasolina e peda	1,65% 7,60% 5,00% 5,00% 1787/2011. Os parámetr cargos incidentes na sua o mensal pela carga horá ágio.	organização para	a cálculo do fator K. rabalhada - Cálculo do	Nota Técnica Cor	njunta nº 01/2012/S	81, 20, 17, 8, 16,
K1 K2 K4 1- 2-	ES - ENCAR ESA - ENCA ARDF - ADI L - LUCRO DFL - DESP DFL=(PIS+C PIS COFINS ISS  Permanen Consultore Despesas co Des:  Os K's forar Nacional de A remuner ac No valor do	egos social regos	AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS  AIS	1,65% 7,60% 5,00% 5,00% 1787/2011. Os parámetr cargos incidentes na sua o mensal pela carga horá ágio.	organização para	a cálculo do fator K. rabalhada - Cálculo do	Nota Técnica Cor	njunta nº 01/2012/S	81, 20, 17, 8, 16,



Telefax: (24) 3355-8389

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2016

### **DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.
Resende, RJ de de 2016.
Assinatura e Identificação do Representante Legal



Telefax: (24) 3355-8389

### **ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 31/2016 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciam				•	ı)	portado	or (a	ı) do	RG	∋ nº
e CPF nº .					noss	o(a) bas	stante F	ROCUR	ADOR(	a) para
representar					а					mpresa
							_			
sob nºda AGEVA										
documentos		•	•	-		•				
acordar, tra	ınsigir,	interp	or recurso	os ou o	desist	ir da in	terposiç	ão de re	ecursos	s, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante										
em qualquer fase do certame.										
	Re	sende/	'RJ,	_de				de 2015.		
Assinatura e Identificação do Representante Legal										
OBS De	/6 9	er (	hrigatorian	nente	anre	sentada	com	firma	reco	nhecida



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO								
	CONTRATO Nº//AGEVAP							
	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE							
	QUE ENTRE SI							
	FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-							
	GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA							
	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA							
	DO SUL - AGEVAP E A							
	·							
A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul -								
AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ,								
inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu								
Diretor-Presidente,, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, ,doravante								
denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa,								
situada na Rua nº, Bairro, Cidade, inscrita no								
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominado CONTRATADA,								
representada neste ato por, cédula de identidade nº,								
domiciliado na Rua nº, Cidade, resolvem celebrar o								
presente Contrato de Prestação de Serviços de, com fundamento								
no processo administrativo nº, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº								
8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Resolução ANA nº 552 de 05 de Agosto								
de 2011, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições								
irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:								
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO								
1.1. O presente CONTRATO tem po	r objeto a prestação de serviços de							
, na forma do	Termo de Referência.							



Telefax: (24) 3355-8389

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXX) meses, contados da assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:**

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão:

Rubrica Orçamentária:

# <u>CLÁUSULA QUINTA:</u> DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

Telefax: (24) 3355-8389

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor Presidente;
  - 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Constituem obrigações da contratada:
  - 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
  - 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



- 7.1.4 comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 7.1.8 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.9 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros;
- 7.1.10 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Telefax: (24) 3355-8389

7.1.11 relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade verificada no

decorrer da prestação dos serviços;

7.1.12 não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.13 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer

das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência;

7.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**DO CONTRATO** 

8.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas

avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de

Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente.

respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou

parcial.



Telefax: (24) 3355-8389

8.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as

relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o

processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no

prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo

requerimento.

8.4. O gestor responsável pelo acompanhamento do contrato, sob pena de

responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências

relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para

ratificação.

8.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições,

métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que

forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a

responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização

própria.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato

em quantas parcelas forem previstas no cronograma de desembolso, sendo

cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.



Telefax: (24) 3355-8389

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, pela Resolução ANA nº 552/2010, mediante a celebração de termo aditivo.
  - 10.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Telefax: (24) 3355-8389

10.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da

**CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas

ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos artigos 77

e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a

indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao

contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a

CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos

devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas

indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento),

calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c)

cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

**PENALIDADES** 

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a

contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a



Telefax: (24) 3355-8389

gravidade da infração:

- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa administrativa;
- 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Telefax: (24) 3355-8389

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do

valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre

o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o

adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito

do respectivo valor, no prazo devido.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista

item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratada ressarcir a os prejuízos causados.

12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois)

anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo

não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da

aplicação das sanções administrativas.



Telefax: (24) 3355-8389

12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado

que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais

pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se

pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à12.1.3., e

no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a

demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à

CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do

contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente

prestada ou aos créditos que o contratada tenha em face da

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver

o que lhe for devido, o contratada ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o

valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de



Telefax: (24) 3355-8389

processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20%

(vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no

todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da

**CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente

motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do

cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos

no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

**CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha

ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital

da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória

por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE,

de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento

para a interrupção unilateral do serviço.

15.2 È vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei

Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste



Telefax: (24) 3355-8389

Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Resolução ANA nº 552 de 05 de Agosto de 2011, e

subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que

fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto

dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por

conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas

estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3

(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em

presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em de de 2016.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro



Telefax: (24) 3355-8389

### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	



Telefax: (24) 3355-8389

## ANEXO VIII PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 - 30

pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 50

pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

NPT = Quesito A + Quesito B + Quesito C

<u>Serão desclassificadas</u> as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

<u>Serão desclassificadas</u> as propostas que não alcançarem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

# 2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de

pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de

Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa

particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que

comprovem ter, a proponente, prestado serviços relacionados ao objeto

do Ato Convocatório.

A empresa deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de

prestação de serviço de elaboração e/ou análise e/ou fiscalização de

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente

<u>autenticados</u> por cartório competente. Caso contrário, os documentos

serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser

complementares, ou seja, serão aceitos Atestados em nome das

empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão

aceitos, no máximo, 4 (quatro) atestados válidos, sendo computados 5

(cinco) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados.

Não serão aceitos mais que 4 (quatro) atestados. Os que ultrapassarem,

na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica



Telefax: (24) 3355-8389

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica

permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á

através da análise dos Diplomas (graduação, especialização, mestrado e

doutorado) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou

entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou

por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe,

que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os

critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do ato

convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica

permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o

coordenador e o engenheiro pleno.

Para o profissional nível superior júnior, que não será pontuado, é

obrigatória a apresentação de Diplomas (graduação, especialização,

mestrado e doutorado) e 1 (um) atestado com comprovação da

experiência exigida no termo de referência para a função pretendida.

Para todos os profissionais é obrigatória a apresentação da declaração

de concordância com a indicação especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente

autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos

serão desconsiderados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios

definidos a seguir.

B.1 Coordenador

A pontuação máxima do Coordenador é de 18 (dezoito) pontos.

Comprovação da experiência profissional



Telefax: (24) 3355-8389

A comprovação da experiência profissional será feita através da

apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que

comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao

objeto do ato convocatório.

Poderão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados. Serão

atribuídos 3 (três) pontos para cada atestado, sendo o somatório

total de, no máximo, 15 (quinze) pontos.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado comprovando o

exercício da função de coordenação. Caso essa exigência não

seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem

apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados.

Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão

desclassificados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da

apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação

acadêmica realizada na área de concentração da função

pretendida e relacionada ao objeto do ato convocatório. A

pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme

descrito abaixo:

Especialização:

1 ponto

Mestrado:

2 pontos

Doutorado:

3 pontos

B.2 Engenheiro Pleno



Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

A pontuação máxima do profissional é de 12 (doze) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da

apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que

comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com

os critérios apresentados no termo de referência para a função

de engenheiro pleno e compatível ao objeto do ato convocatório.

Poderão ser apresentados no máximo 5 (cinco) atestados. Serão

atribuídos 2 (dois) pontos para cada atestado, sendo o somatório

total de, no máximo, 10 (dez) pontos.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado comprovando o

exercício da função de engenheiro. Caso essa exigência não

seja cumprida a proponente será desclassificada.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados.

Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que

ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão

desclassificados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da

apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação

acadêmica realizada na área de concentração da função

pretendida e relacionada ao objeto do ato convocatório. A

pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme

descrito abaixo:

Especialização:

0,5 ponto

Mestrado:

1 ponto



Telefax: (24) 3355-8389

**Doutorado:** 2 pontos

### Quesit Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

C:

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Deverá ser apresentado um único plano de trabalho, independente de quantos lotes a empresa estiver concorrendo.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
С	Proposta Técnica	50
C.1	Conhecimento do Problema	15
C.2	Metodologia	25
C.3	Plano de Trabalho	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado



Telefax: (24) 3355-8389

separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado abaixo.

Sub- critério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Conhecimento do Problema	15	
	(i) Conhecimento da problemática de resíduos no Brasil	7,5	3
	(ii) Conhecimento especifico das etapas de elaboração do PMGIRS	7,5	5
C.2	Metodologia	25	
	(i) Padronização de documentos:	   	
C <sub>2i</sub>	Descrição de como será realizada a atividade.	8	2
	(ii) Parecer Técnico de análise de produto: Descrição de como será realizada a atividade.	8	5
	(iii) Parecer Técnico de Visitas: Descrição de como será realizada a atividade.	4	5
C <sub>2iv</sub>	(iv) Boletim de Medição: Descrição de como será realizada a atividade.	5	2
0.0		40	
	Plano de Trabalho (i) Programa de Trabalho:	10	
	Descrição e detalhamento da alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.	5	4
C <sub>3ii</sub>	(ii) Atividades e Cronograma Físico:  Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	5	4



Telefax: (24) 3355-8389

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados até o número máximo de páginas indicado.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a co abordado, quando houver falta de objetividade e clareza o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os de	lo texto ou quando o
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o a disso, claro e objetivo.	assunto, sendo, além
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de aprese se for inovador.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.



Telefax: (24) 3355-8389

## 3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pelo proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo	
Α	Experiência da Empresa Proponente	
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	
В	Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica	
B <sub>1</sub>	Coordenador	
	Declaração de concordância com a indicação	
	Atestados	
	Diplomas	
$B_2$	Engenheiro Pleno	
	Declaração de concordância com a indicação	
	Atestados	
	Diplomas	
<b>B</b> <sub>3</sub>	Profissional Nível Superior Júnior	
	Declaração de concordância com a indicação	
	1 (um) atestado	
	Diploma	
С	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	



Telefax: (24) 3355-8389

C.1	Conhecimento do Problema
C1 <sub>i</sub>	Conhecimento da problemática de resíduos no Brasil
C <sub>1ii</sub>	Conhecimento especifico das etapas de elaboração do PMGIRS
C.2	Metodologia
C <sub>2i</sub>	Padronização de documentos
C <sub>2ii</sub>	Parecer Técnico de análise de produto
C <sub>2iii</sub>	Parecer Técnico de Visitas
C <sub>2iv</sub>	Boletim de Medição
C.3	Plano de Trabalho
C <sub>3i</sub>	Programa de Trabalho
C <sub>3ii</sub>	Atividades e Cronograma Físico

24.12

### 4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT - \frac{PT_A}{PT_0} \times 100$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes



Telefax: (24) 3355-8389

## ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

### Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

## APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL= NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

$$\textbf{NPT} = \textbf{NOTA TÉCNICA} = \frac{\textit{Pontuação ternica da proposta em exame}}{\textit{Maior pontuação técnica deutre os proponentes}} \times 100$$

$$NF = NOTA FINANCEIRA = \frac{Memor gração proposto}{Proço da proposta em exame} \times 100$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezandose as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.